



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2014

Nº 15.341

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.400, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 55.758.520,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 6º, I, a e b, observado o disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.141, de 13 de dezembro de 2013 e CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 55.758.520,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito e mil e quinhentos e vinte reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I

				R\$ 1,00
Codigo	Especificacao	Esf	Elemento Fonte	Valor
11000	GABINETE DO PREFEITO			1.112.000
11202	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA			12.000
04.122.0001.2873.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 3.1.90.92 0100			12.000
11203	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA			1.100.000
16.482.0018.1019.0001	MELHORIA HABITACIONAL - VILA DO MAR			
	OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 5100			100.000
	OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 5181			1.000.000
13000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			290.000
13101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			290.000
02.062.0001.2408.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D F 3.3.90.34 0100			290.000
15000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			500.000
15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			500.000
04.122.0177.2995.0001	REALIZACAO,COORDENACSO E MOBILIZACAO DE EVENTOS GOVERNAMENTAIS			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0181			500.000
17000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADADA			1.282
17102	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA			1.282
06.122.0001.2452.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 3.3.90.92 0100			1.282
18000	SEC MUN PLANEJAMENTO,ORCAMENTO E GESTAO			3.536.000
18101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO			3.500.000
04.126.0106.1403.0001	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA GIGAFOR			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100			2.900.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100			600.000
18203	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - SAUDE			36.000
10.122.0001.2929.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0285			36.000
19000	SEC MUN CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS			269.050
19101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS			43.000
04.122.0001.2290.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100			43.000
19201	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E CIDADANIA DE FORTALEZA			206.050
04.122.0001.2233.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			



ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA

Prefeito de Fortaleza

GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA

Vice–Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

PRISCO RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO
Procurador Geral do Município

VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES
Secretário da Controladoria e Transparência

FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Segurança Cidadã

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO
Secretário Municipal de Finanças

PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

JOAQUIM ARISTIDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS
BRECKENFELD
Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA Mª ALENCAR M. DE MACÊDO
Secretário Municipal Extraordinário da
Copa

SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ ALBERTO ARAGÃO SABÓIA
Secretário Municipal de Conservação e
Serviços Públicos

MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ
Secretária Municipal de Urbanismo e Meio
Ambiente

JOÃO SALMITO FILHO
Secretário Municipal de Turismo de Fortaleza

CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Trabalho,
Desenvolvimento Social e Combate
à Fome

KARLO MEIRELES KARDOZO
Secretário Municipal de Cidadania e Direitos
Humanos

FRANCISCO GERALDO DE MAGELA
LIMA FILHO
Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza

GUILHERME TELES GOUVEIA NETO
Secretário Regional I

CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO
Secretário Regional II

MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO
Secretário Regional III

FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO
Secretário Regional IV

LUIZ EDUARDO MATOS MENDES
Secretário Regional V

RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA
Secretário Regional VI

RICARDO PEREIRA SALES
Secretário Regional do Centro

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

SEGOV

COORDENADORIA DE ATOS E
PUBLICAÇÕES OFICIAIS

RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO
FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002
FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS
FONE: (0XX85) 3452.1746
FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320
FORTALEZA - CEARÁ
CEP: 60.425-680

		LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100	60.000
		LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0100	146.050
19203	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA		20.000
14.125.0016.2989.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		
		OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.90.13 0250	20.000
23000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		40.530
23101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		40.530
04.122.0001.2322.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 3.3.90.92 0100	1.338
04.122.0001.2323.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA SEFIN E ENCARGOS SOCIAIS		
		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 3.1.90.92 0100	39.192
24000	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO		616.000
24901	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		616.000
12.122.0001.2791.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0101	616.000
25000	SEC MUNICIPAL DE SAUDE		48.442.000
25901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ADMINISTRACAO GERAL		48.442.000
10.122.0001.2473.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
		DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	20.000
		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D S 3.3.90.34 0212	3.000.000
		LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S 3.3.90.37 0212	1.000.000
		LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S 3.3.90.37 0212	1.000.000
		LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S 3.3.90.37 0212	2.000.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	10.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	1.139.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	236.000
10.122.0120.2479.0001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	25.000
10.122.0121.2495.0001	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE EDUCACAO EM SAUDE		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	45.000
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	5.000
10.301.0119.2504.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENCAO PRIMARIA		
		DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	7.000
		OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI S 3.3.90.48 0212	2.000.000
		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S 3.3.90.92 0212	155.000
10.302.0123.2523.0001	MANUTENCAO DOS PONTOS DE ATENCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU - MUNIC		
	IPIO		
		OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS S 3.3.90.47 0212	300.000
10.302.0123.2528.0001	FORTELECIMENTO DAS ACOES DE ATENCAO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR		
		MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	600.000
		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D S 3.3.90.34 0212	1.700.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	2.400.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	1.800.000

		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S 3.3.90.92 0212	7.000
		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S 3.3.90.92 0212	1.493.000
10.302.0125.2539.0001 - CONTRATUALIZACAO COM ENTIDADES FILANTROPICAS		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	2.641.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	12.359.000
10.302.0125.2540.0001 - CONTRATUALIZACAO COM ENTIDADES PRIVADAS		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	7.605.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	6.395.000
10.304.0128.2508.0001 - PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS POR VETORES		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	200.000
28.846.0012.2477.0001 - CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS		SENTENCAS JUDICIAIS S 3.3.90.91 0212	300.000
28000	SEC MUNICIPAL DE URBANISMO MEIO AMBIENTE		21.000
28101	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		21.000
04.122.0001.2307.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		AUXILIO-ALIMENTACAO F 3.3.90.46 0100	21.000
31000	SEC MUN TRAB,DESEN SOCIAL COMBATE A FOME		1.000
31101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME		1.000
11.333.0152.1526.0001 - DESENVOLVIMENTO DO PROINFOR		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 2148	1.000
32000	SEC MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA		256.000
32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA		256.000
13.392.0071.1259.0001 - REALIZACAODOS FESTEJOS JUNINOS		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF F 3.3.90.36 0100	36.000
13.392.0071.1612.0001 - REALIZACAO DE ACOES CULTURAIS INCLUSIVAS		INDENIZACOES E RESTITUICOES F 3.3.90.93 0181	220.000
35000	SEC MUN CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		110.000
35101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		30.000
08.422.0031.2052.0001 - MANUTENCAO DA CASA ABRIGO MARGARIDA ALVES		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0100	30.000
35201	FUNDACAO DA CRIANCA E DA FAMILIA CIDADADA		80.000
08.122.0001.2300.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0100	80.000
41000	SECRETARIA REGIONAL II		63.658
41101	SECRETARIA REGIONAL II		63.658
04.122.0001.2197.0002 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - REGIONAL II		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 3.1.90.92 0100	22.158
08.244.0001.2313.0001 - UNIDADES SOCIAIS E CRAS - REGIONAL II		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0100	41.500
42000	SECRETARIA REGIONAL III		500.000
42101	SECRETARIA REGIONAL III		500.000
04.122.0006.2950.0001 - MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS-REGIONAL III		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	500.000
T O T A L			55.758.520

ANEXO II

				R\$ 1,00
Codigo	Especificacao	Esf	Elemento Fonte	Valor
11000	GABINETE DO PREFEITO			1.113.000
11101	GABINETE DO PREFEITO			1.000
19.573.0099.1298.0001 - CRIACAO E IMPLANTACAO DO VALE DA CULTURA DIGITAL				
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 0148		1.000
11202	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA			12.000
04.122.0001.2873.0001 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS				
		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ F 3.1.90.96 0100		12.000
11203	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA			1.100.000
16.482.0018.1020.0001 - PRODUCAO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL				
		OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 5181		1.000.000
16.482.0018.1020.0002 - DESAPROPRIACAO PARA FINS DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - RAIZES DA PRAIA - EP				
/LOM				
		AQUISICAO DE IMOVEIS F 4.4.90.61 0100		100.000
13000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			290.000
13101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			290.000
02.062.0001.1795.0001 - AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS TI				
		MATERIAL DE CONSUMO F 4.4.90.30 0100		50.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 4.4.90.39 0100		50.000
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 0100		50.000
		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 4.4.90.92 0100		40.000
02.062.0001.1796.0001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 4.4.90.39 0100		40.000
02.062.0001.2408.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		MATERIAL DE CONSUMO F 3.3.90.30 0100		10.000

		AUXILIO-TRANSPORTE F 3.3.90.49 0100	50.000
17000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDAD		1.282
17102	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA		1.282
06.122.0001.2452.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
		MATERIAL DE CONSUMO F 3.3.90.30 0100	1.282
18000	SEC MUN PLANEJAMENTO,ORCAMENTO E GESTAO		3.536.000
18101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO		3.500.000
04.122.0155.1552.0001	- REAVALIACAO E REALIZACAO DE INVENTARIO DE BENS PATRIMONIAIS IMOVEIS		
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	600.000
04.126.0106.1403.0001	- AMPLIACAO E MANUTENCAO DA GIGAFOR		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 0100	1.500.000
04.126.0106.1405.0001	- MANUTENCAO DA REDE CORPORATIVA MULTI-SERVICOS		
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	500.000
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 0100	500.000
04.126.0106.1406.0001	- RENOVACAO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 3100	50.000
04.126.0106.1412.0001	- GESTAO DA SEGURANCA DA INFORMACAO		
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 4.4.90.39 3100	150.000
04.126.0106.1473.0001	- IMPLANTACAO E ESTRUTURACAO DO PLANO DE CERTIFICACAO DIGITAL		
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	200.000
18203	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - SAUDE		36.000
10.128.0001.2721.0001	- SELECAO DE ESTAGIARIOS		
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0285	36.000
19000	SEC MUN CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS		269.050
19101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS		43.000
04.122.0001.2290.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS		
		OBRIGACOES PATRONAIS F 3.1.91.13 0100	43.000
19201	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E CIDADANIA DE FORTALEZA		206.050
04.122.0001.2233.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D F 3.3.90.34 0100	60.000
06.181.0053.2940.0001	- MANUTENCAO DE OPERACAO DE TRANSITO E DE SINALIZACAO VIARIA		
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	146.050
19203	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA		20.000
14.125.0016.2989.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0250	20.000
23000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		40.530
23101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		40.530
04.122.0001.2323.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA SEFIN E ENCARGOS SOCIAIS		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	39.192
04.126.0001.1333.0001	- AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS ESERVICOS DE TI		
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	1.338
24000	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO		1.116.000
24901	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		1.116.000
12.122.0001.2790.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
		LOCACAO DE MAO-DE-OBRA F 3.3.90.37 0101	616.000
12.368.0042.1127.0005	- CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES - REGIONAL V		
		OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 5181	500.000
25000	SEC MUNICIPAL DE SAUDE		48.442.000
25901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ADMINISTRACAO GERAL		39.827.000
10.122.0001.2471.0001	- AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE T. I.		
		MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	20.000
		MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	24.000
10.122.0001.2472.0001	- REALIZACAO DE EVENTOS		
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	40.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	30.000
10.122.0001.2473.0001	- MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.50.39 0212	49.000
		SERVICOS DE CONSULTORIA S 3.3.90.35 0212	40.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	500.000
		AUXILIO-ALIMENTACAO S 3.3.90.46 0212	6.000
		OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS S 3.3.90.47 0212	150.000
		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S 3.3.90.92 0212	1.000.000
10.122.0001.2474.0001	- AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	300.000
10.122.0001.2478.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - SEDE SMS		
		OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.90.13 0212	500.000
		OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.91.13 0212	500.000
10.122.0119.2550.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - PSF / REGIONAIS		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0212	3.000.000
		OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.91.13 0212	1.000.000
10.122.0119.2731.0001	- REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - SEDE REGIONAIS		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0212	300.000
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0212	200.000
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0212	52.000

	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0212	2.000.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0212	1.800.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0212	648.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0212	49.000
	OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.91.13 0212	1.500.000
10.122.0120.2479.0001 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS S 3.3.90.47 0212	8.000
10.122.0120.2483.0001 - FORTALECIMENTO E QUALIFICACAO DO SISTEMA DE OUVIDORIA EM SAUDE DO MUNICIPIO		
	DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	4.000
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	10.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	4.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	15.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	50.000
10.122.0120.2485.0001 - MANUTENCAO DA MESA DE NEGOCIACAO PERMANENTE DO SUS		
	DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	4.000
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	9.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	4.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	9.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	9.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	9.000
10.122.0120.2665.0001 - MANUTENCAO DO CONSELHO REGIONAL DE SAUDE - REGIONAL IV		
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S 3.3.90.32 0212	1.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	1.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	4.000
10.122.0120.2669.0001 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE SAUDE - REGIONAL V		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	9.000
10.122.0120.2707.0001 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE SAUDE - REGIONAL III		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	1.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	1.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	4.000
10.122.0120.2946.0001 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE SAUDE - REGIONAL I		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	1.000
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S 3.3.90.32 0212	1.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	4.000
10.122.0120.2947.0001 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE SAUDE - REGIONAL II		
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S 3.3.90.32 0212	1.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	1.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	4.000
10.122.0120.2948.0001 - MANUTENCAO DO CONSELHO REGIONAL DE SAUDE - REGIONAL VI		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	3.000
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S 3.3.90.32 0212	10.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	1.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	9.000
10.122.0121.2490.0001 - ESTRUTURACAO DA GESTAO DO TRABALHO		
	DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	4.000
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	9.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	4.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	4.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	24.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	49.000
10.122.0121.2494.0001 - IMPLANTACAO / IMPLEMENTACAO DO TELESAUDE		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	19.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	3.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	24.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	49.000
10.122.0121.2495.0001 - IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE EDUCACAO EM SAUDE		
	DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	11.000
	DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	38.000
	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES S 3.3.90.18 0212	500.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	9.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	32.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	20.000
10.122.0121.2496.0001 - IMPLEMENTACAO DA POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO POPULAR EM SAUDE		
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.50.39 0212	9.000
	DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	4.000
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	9.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	4.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	8.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	9.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	9.000
10.301.0119.1632.0001 - INSTALACAO DE ACADEMIA DE SAUDE		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	29.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	18.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	49.000

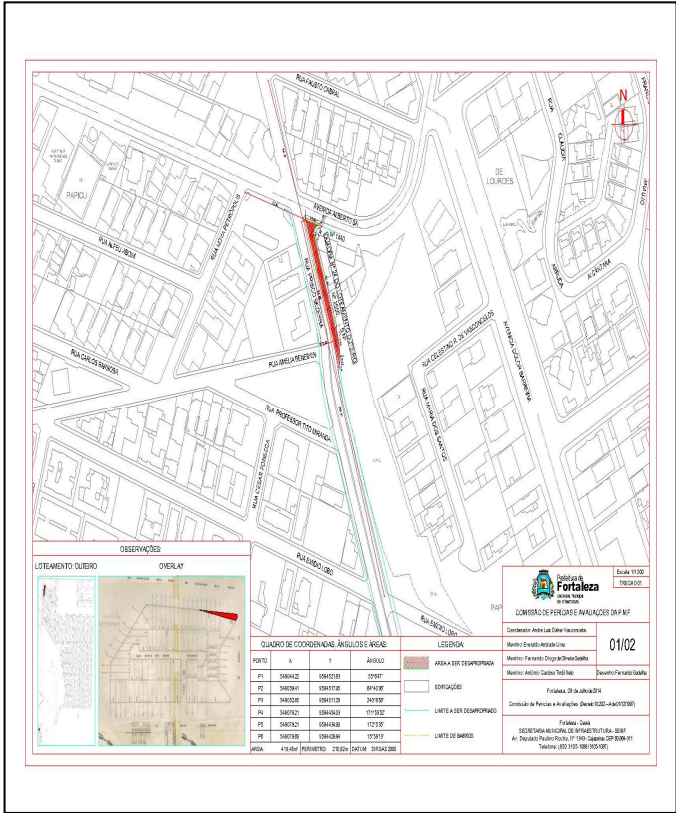
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	9.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	19.000
10.301.0119.2504.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENCAO PRIMARIA		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	1.000.000
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S 3.3.90.32 0212	25.000
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S 3.3.90.32 0212	4.000
	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D S 3.3.90.34 0212	600.000
	SERVICOS DE CONSULTORIA S 3.3.90.35 0212	99.000
10.301.0119.2506.0001 - INTEGRACAO DOS PROGRAMAS DE SAUDE		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	8.000
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S 3.3.90.32 0212	9.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	48.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	9.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	9.000
10.301.0119.2507.0001 - MONITORAMENTO E AVALIACAO CONTINUA DA QUALIDADE DA ATENCAO PRIMARIA		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	5.000
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	44.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	48.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	9.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	90.000
10.301.0119.2649.0001 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - REGIONAL I		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	7.000
10.301.0119.2651.0001 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - REGIONAL II		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	4.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	3.000
10.301.0119.2652.0001 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - REGIONAL IV		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	4.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	3.000
10.301.0119.2653.0001 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - REGIONAL V		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	17.000
10.301.0119.2654.0001 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - REGIONAL VI		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	4.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	3.000
10.301.0119.2711.0001 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - REGIONAL III		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	4.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	3.000
10.301.0122.1634.0001 - IMPLANTACAO DAS REDES TEMATICAS DE CONDICÕES CRONICAS POR CICLO DE VIDA / POR PATOLOGIA / POR CONDICA		
	DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	25.000
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	99.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	29.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	98.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	670.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	79.000
10.301.0122.1634.0002 - IMPLANTACAO DAS REDES TEMATICAS DE CONDICÕES CRONICAS POR CICLO DE VIDA / POR PATOLOGIA / POR CONDICA		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	39.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	200.000
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS S 3.3.90.47 0212	1.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	9.000
10.301.0122.1634.0003 - IMPLANTACAO DAS REDES TEMATICAS DE CONDICÕES CRONICAS POR CICLO DE VIDA / POR PATOLOGIA / POR CONDICA		
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S 3.3.90.32 0212	160.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	9.000
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS S 3.3.90.47 0212	1.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	49.000
10.302.0123.1616.0001 - IMPLANTACAO / IMPLEMENTACAO DOS PONTOS DE ATENCAO DA REDE MATERNO INFANTIL - RED E CEGONHA		
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	1.099.000
10.302.0123.1617.0001 - IMPLANTACAO DOS PONTOS DE ATENCAO DA REDE PSICOSSOCIAL - IMPLANTACAO DE CAPS		
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	7.000
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	92.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	99.000
10.302.0123.1617.0002 - IMPLANTACAO DOS PONTOS DE ATENCAO DA REDE PSICOSSOCIAL - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO		
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	1.099.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	74.000
10.302.0123.1618.0001 - IMPLANTACAO DOS PONTOS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE - IMPLANTACAO DE POLICLINICAS		
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	999.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	99.000
10.302.0123.1618.0002 - IMPLANTACAO DOS PONTOS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE - IMPLANTACAO DE CENTRO		

ESPECIALIZADO EM REA			
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	299.000	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	99.000	
10.302.0123.1618.0003 - IMPLANTACAO DOS PONTOS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE - IMPLANTACAO DE OFICIN A ORTOPEDICA			
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	499.000	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	99.000	
10.302.0123.1618.0004 - IMPLANTACAO DOS PONTOS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE - IMPLANTACAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODO			
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	99.000	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	9.000	
10.302.0123.1638.0001 - PROGRAMA DE ORTESE E PROTESE COM REABILITACAO FISICA- MUNICIPIO			
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	49.000	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	48.000	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	7.398	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	49.000	
10.302.0123.1643.0001 - REFORMA DO CENTRO OBSTETRICO / REDE CEGONHA			
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	299.000	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	49.000	
10.302.0123.2503.0001 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - HOSPITAIS			
	OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.91.13 0212	800.000	
10.302.0123.2514.0001 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO			
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	49.000	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	98.000	
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S 3.3.90.37 0212	49.000	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	602	
10.302.0123.2520.0001 - MANUTENCAO DOS PONTOS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE - POLICLINICAS			
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	49.000	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	8.000	
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S 3.3.90.37 0212	49.000	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	49.000	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	49.000	
10.302.0123.2520.0002 - MANUTENCAO DOS CENTROS DE REABILITACAO			
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	9.000	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	48.000	
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S 3.3.90.37 0212	49.000	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	9.000	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	9.000	
10.302.0123.2520.0003 - MANUTENCAO DOS CEOS			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.50.39 0212	49.000	
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	49.000	
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S 3.3.90.32 0212	150.000	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	48.000	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	9.000	
10.302.0123.2520.0005 - MANUTENCAO DA OFICINA ORTOPEDICA			
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	9.000	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	48.000	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	49.000	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	49.000	
10.302.0123.2523.0001 - MANUTENCAO DOS PONTOS DE ATENCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU - MUNI CIPIO			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.50.39 0212	109.000	
	AUXILIO-ALIMENTACAO S 3.3.90.46 0212	99.000	
10.302.0123.2525.0001 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - SAMU			
	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS SERVID S 3.1.90.05 0212	29.000	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0212	1.200.000	
	OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.91.13 0212	581.000	
10.302.0123.2528.0001 - FORTALECIMENTO DAS ACOES DE ATENCAO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	200.000	
10.302.0125.1913.0001 - IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA			
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	99.000	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	48.000	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	9.000	
10.302.0125.2537.0001 - PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA A REDE HOSPITALAR / SUS			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	2.000.000	
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS S 3.3.90.47 0212	400.000	
10.302.0125.2543.0001 - FORTALECIMENTO DAS ACOES DE CONTROLE, AVALIACAO E REGULACAO			
	DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	9.000	
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	9.000	
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	9.000	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	9.000	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	49.000	
10.302.0126.1685.0001 - REESTRUTURACAO DO SERVICOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO			

	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	49.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	49.000
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	49.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	9.000
10.302.0126.2974.0001 - MANUTENCAO DO SERVICOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	49.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	8.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	49.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	9.000
10.303.0127.2515.0001 - IMPLEMENTACAO DAS FARMACIAS POPULARES		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	49.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	8.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	49.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	99.000
10.303.0127.2517.0001 - IMPLEMENTACAO DAS FARMACIAS VIVAS		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	19.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	8.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	19.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	49.000
10.303.0127.2518.0001 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO		
	DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	9.000
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	2.500.000
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S 3.3.90.32 0212	99.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	9.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	17.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	70.000
10.303.0127.2521.0001 - AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ATENCAO PRIMARIA E ESPECI ALIZADA		
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S 3.3.90.32 5212	2.400.000
10.303.0127.2524.0001 - REFORMA E AMPLIACAO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO		
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	39.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	9.000
10.304.0128.2482.0001 - FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	79.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	4.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	7.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	90.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	59.000
10.304.0128.2492.0001 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ZOOLOSES		
	DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	5.000
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S 3.3.90.32 0212	149.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	9.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	100.000
10.304.0128.2493.0001 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE		
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.50.39 0212	49.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	9.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	200.000
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS S 3.3.90.47 0212	9.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	49.000
10.304.0128.2508.0001 - PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS POR VETORES		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	600.000
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S 3.3.90.32 0212	9.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	4.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	150.000
10.304.0128.2511.0001 - REFORMA, AMPLIACAO E QUIPAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	74.000
10.304.0128.2513.0001 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA		
	DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	9.000
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	100.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	9.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	160.000
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S 3.3.90.37 0212	50.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	250.000
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS S 3.3.90.47 0212	4.000
10.305.0128.2481.0001 - IMPLANTACAO DO PROJETO VIDA NO TRANSITO		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	4.000
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	9.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	48.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	300.000
10.305.0128.2481.0002 - IMPLANTACAO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTROLE DAS DOENCAS CRONICAS NAO TRANSMISSI VEIS E AGRAVOS		

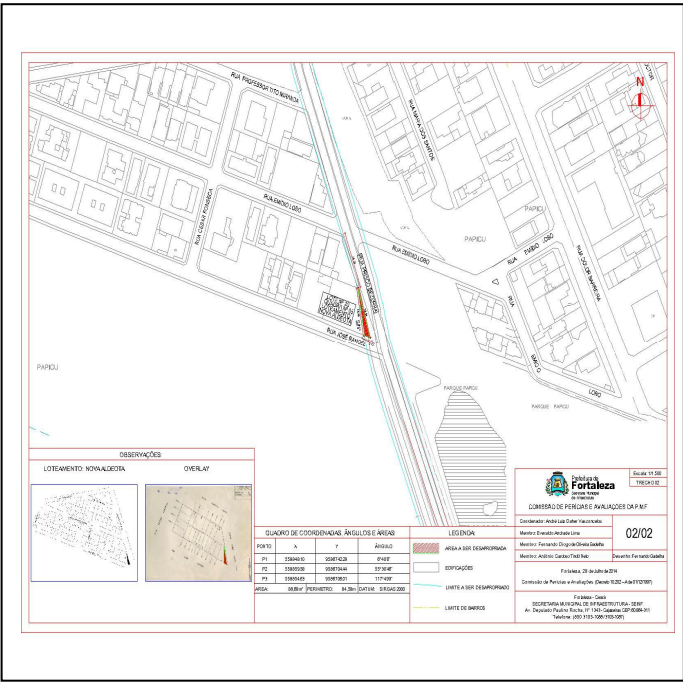
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	24.000
	SERVICOS DE CONSULTORIA S 3.3.90.35 0212	9.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	23.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	49.000
10.305.0128.2484.0001 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
	DIARIAS - CIVIL S 3.3.90.14 0212	8.000
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	50.000
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	50.000
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0212	9.000
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S 3.3.90.37 0212	27.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	150.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	49.000
10.305.0128.2487.0001 - IMPLEMENTACAO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO E ANALISE EM SAUDE		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	49.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	48.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	49.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	49.000
28.846.0012.2477.0001 - CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS		
	SENTENCAS JUDICIAIS S 3.1.90.91 0212	49.000
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S 3.3.90.92 0212	596.000
25909 CENTRO DE ESPECIALIZACOES MEDICAS JOSE DE ALENCAR		6.098.000
10.302.0123.2622.0001 - MANUTENCAO DO CEMJA		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	4.900.000
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S 3.3.90.37 0212	29.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	1.000.000
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS S 3.3.90.47 0212	79.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	90.000
25918 HOSPITAL DA MULHER		2.517.000
10.302.0124.1645.0001 - AMPLIACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DO HOSPITAL DA MULHER		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	48.000
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	149.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	98.000
10.302.0124.1646.0001 - IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DO HOSPITAL DA MULHER		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	38.000
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	99.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	152.000
10.302.0124.1646.0002 - IMLANTACAO DA CASA DA GESTANTE - REDE CEGONHA		
	OBRAS E INSTALACOES S 4.4.90.51 0212	99.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	24.000
10.302.0124.2544.0001 - REMUNARACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS		
	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS SERVID S 3.1.90.05 0212	10.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL S 3.1.90.11 0212	130.000
	OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.90.13 0212	200.000
	OBRIGACOES PATRONAIS S 3.1.91.13 0212	100.000
10.302.0124.2545.0001 - MANUTENCAO DO HOSPITAL DA MULHER		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	390.000
	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D S 3.3.90.34 0212	108.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF S 3.3.90.36 0212	89.000
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S 3.3.90.37 0212	69.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	469.000
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS S 3.3.90.47 0212	59.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S 4.4.90.52 0212	89.000
10.302.0124.2875.0001 - AQUISICAO DE ORTESE/PROTESE E MATERIAL ESPECIALIZADO HOSPITALAR		
	MATERIAL DE CONSUMO S 3.3.90.30 0212	49.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ S 3.3.90.39 0212	48.000
28000 SEC MUNICIPAL DE URBANISMO MEIO AMBIENTE		21.000
28101 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		21.000
04.122.0001.1276.0001 - REALIZACAO DE CONCURSO E SELECAO DE PESSOAL		
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ F 3.3.90.39 0100	21.000
32000 SEC MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA		256.000
32101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA		256.000
13.392.0001.2719.0001 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNIICPIO E ENCARGOS SOCIAIS.		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	36.000
13.392.0071.1261.0001 - REALIZACAO DO CICLO CARNAVALESCO		
	CONTRIBUICOES F 3.3.50.41 0181	220.000
35000 SEC MUN CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		110.000
35101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		30.000
14.122.0001.2296.0001 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F 3.1.90.11 0100	30.000
35201 FUNDACAO DA CRIANCA E DA FAMILIA CIDADADA		80.000
08.122.0001.2300.0001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		

trecho entre a Avenida Alberto Sá e a Rua Professor Tito Miranda, lado ímpar – Bairro: Papicú, encravados na Quadra Nº 24 do Loteamento Outeiro com área total de 419,45m², medindo e limitando-se: AO NORTE, partindo do ponto P-1 com coordenadas X=548044.22 e Y=9584521.63, azimute de 104°30'29" medindo 14,66m com a Avenida Alberto Sá e ângulo interno de 55°6'47" até chegar ao ponto P-2; AO LESTE, em quatro segmentos, dispostos da seguinte forma: 1º segmento partindo do ponto P-2 com coordenadas X=548058.41 e Y=9584517.95 em uma linha curva com raio de 5,00m e desenvolvimento de 10,50m no sentido norte-sul e ângulo interno de 64°40'36" até chegar ao ponto P-3; 2º segmento partindo do ponto P-3 com coordenadas X=548052.85 e Y=9584511.29 medindo 61,06m no sentido norte-sul e ângulo interno de 240°8'58" até chegar ao ponto P-4; 3º segmento partindo do ponto P-4 com coordenadas X=548078.21 e Y=9584454.03 em uma linha curva com raio de 70,00m e desenvolvimento de 19,55m no sentido norte-sul e ângulo interno de 171°59'52" até chegar ao ponto P-5; 4º segmento partindo do ponto P-5 com coordenadas X=548078.21 e Y=9584434.99 medindo 6,17m no sentido norte-sul e ângulo interno de 172°5'35" até chegar ao ponto P-6, ambos segmentos confrontam-se com a Quadra Nº 24 do Loteamento Outeiro; AO OESTE, partindo do ponto P-6 com coordenadas X=548078.69 e Y=9584428.84 medindo 98,98m no sentido sul-norte com a Rua Prisco Bezerra e ângulo interno de 15°58'13" até chegar ao ponto P-1 início deste levantamento e perímetro de 210,92m; PARTINDO DO PONTO P-1, SITUADO À CONFLUÊNCIA DA RUA PRISCO BEZERRA E AVENIDA ALBERTO SÁ, distando ao NORTE 94,79m para a Rua Fausto Cabral; ao SUL distando 250,50m para Rua Emídio Lobo; ao OESTE distando 62,37m para a Rua Nova Petrópolis;



Trecho 02: Terreno de forma geométrica irregular localizado na Rua Prisco Bezerra, S/Nº esquina com a Rua José Rangel, no trecho entre as Ruas Emídio Lobo e José Rangel – Bairro: Papicú, constituído por parte do Lote Nº 20 da Quadra Nº 05 do Loteamento Nova Aldeota, com área total de 88,68m², medindo e limitando-se: AO LESTE, partindo do ponto P-1 com coordenadas X=558848.10 e Y=9586742.28, azimute de 163°7'8" medindo 39,54m com a Rua Prisco Bezerra e ângulo interno de 6°40'6" até chegar ao ponto P-2; AO SUL, partindo do ponto P-2 com coordenadas X=558859.58 e Y=9586704.44, no sentido leste-oeste medindo 5,19m com a Rua José Rangel e ângulo

interno de 55°30'46" até chegar ao ponto P-3; AO OESTE, partindo do ponto P-3 com coordenadas X=558854.63 e Y=9586706.01 no sentido sul-norte medindo 36,85m com parte do Lote Nº 20 da Quadra Nº 05 do Loteamento Nova Aldeota e ângulo interno de 117°49'9" até chegar ao ponto P-1 início deste levantamento e perímetro de 84,58m; PARTINDO DO PONTO P-1, SITUADO NO LIMITE NORTE DO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 20 DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO NOVA ALDEOTA, distando 44,20m no sentido SUL-NORTE para a Rua Emídio Lobo;



Art. 2º - Ficam excluídos da presente declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior. Art. 3º - Os bens imóveis descritos no artigo anterior, com todas as benfeitorias e serviços nele existentes serão desapropriados pelo município de Fortaleza para FINS DE ALARGAMENTO DA RUA PRISCO BEZERRA. Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município – P.G.M., a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, Dotação Orçamentária: 27101.28.846.0101.1674.0001, Elemento 44.90.61, Fonte 0100. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

DECRETO Nº 13.403, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o bem imóvel que indica e dá outras providências.

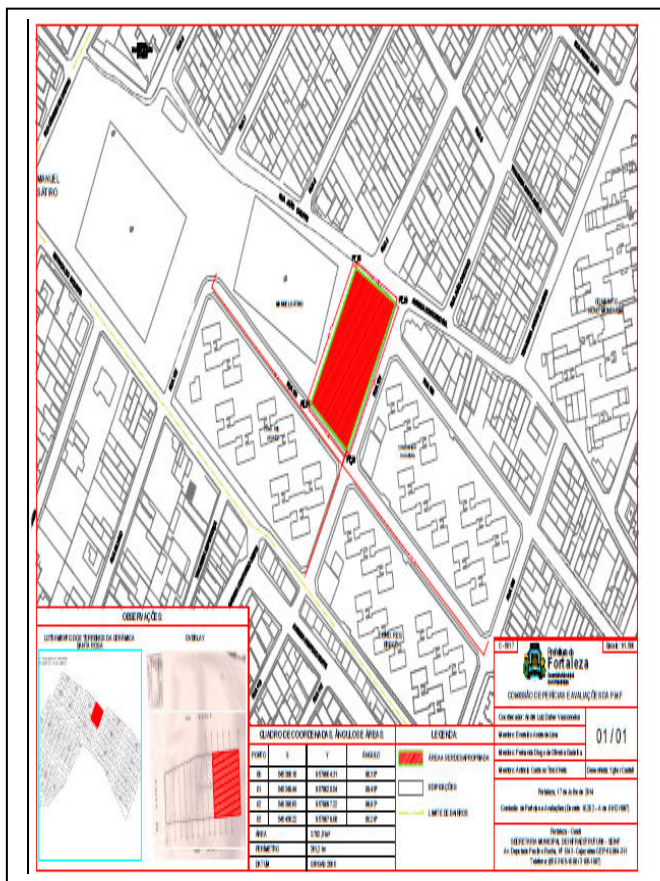
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto – Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto – Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, o terreno situado na confluência da Rua Cen-

e Um com Rua Cento e Quatro, dispostos na seguinte poligonal: Partindo do ponto PT-00, de coordenadas X=545386,18 e Y=9579004,31 com um azimuth de 303°24'35", e com distância 44,00m encontra-se o ponto PT-01; Partindo do ponto PT-01 com um ângulo interno 89,49°, seguindo em direção ao norte, numa distância de 82,77m encontra-se o ponto PT-02; Partindo do ponto PT-02 com um ângulo interno 99,83°, seguindo em direção ao leste, numa distância de 44,46m, encontra-se o ponto PT-03; Partindo do ponto PT-03 com um ângulo interno 80,29°, seguindo em direção ao sul, numa distância de 89,97m, encontra-se o ponto PT-00; onde iniciou a poligonal, com área total de 3.792,51m² e perímetro de 261,21m; em conformidade com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SME. Art. 2º - Ficam excluídos da presente declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior.

Art. 3º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes será desapropriado pelo município de Fortaleza para FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL. Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município – P.G.M., a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Municipal de Educação – SME Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.1130.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.61, Fonte 0100 e 0.105. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2014.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

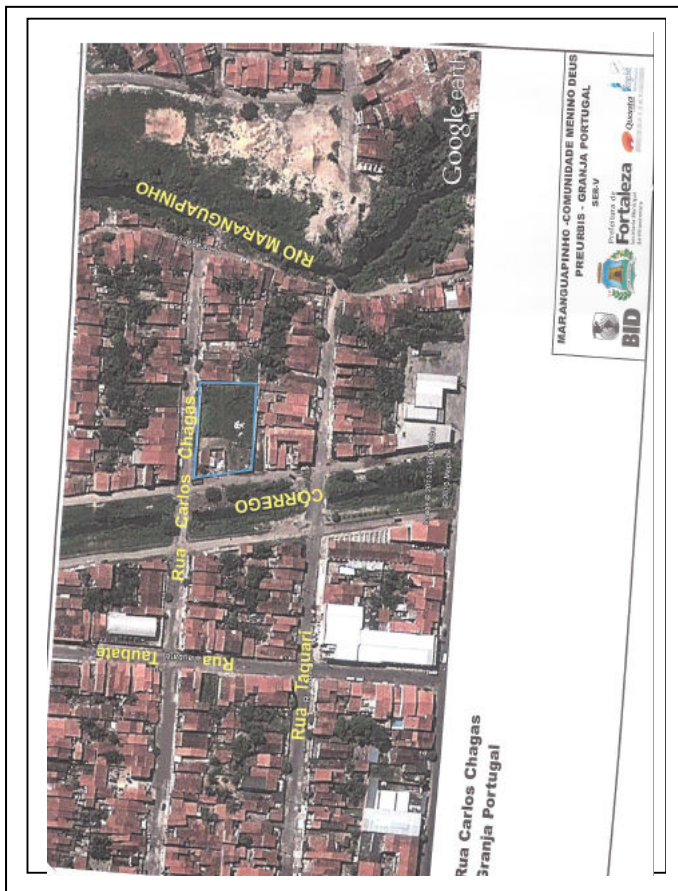
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI,
da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05 de abril de
1990, e com apoio no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de
junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de
1956, e na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no De-
creto-Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º
- Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropria-
ção pelo Município de Fortaleza o bem imóvel localizado na
Rua Carlos Chagas, Bairro Granja Portugal, partindo do ponto
01 com coordenadas UTM (N=544868.4700; E=9582550.
3481), indo sentido sul 33,00m (trinta e três metros), com ângu-
lo interno de 91º (noventa e um graus), chegando ao ponto 02
de coordenadas (N=544860.6929; E=9582517.8202), com
ângulo interno de 87º (oitenta e sete graus), indo sentido oeste
66,00m (sessenta e seis metros), com ângulo interno de 102º
(cento e dois graus), chegando ao ponto 03 com coordenadas
(N=544814.5550; E=9582531.6014), indo ao norte 33,00m
(trinta e três metros), com ângulo interno de 78º (setenta e oito
graus), chegando ao ponto 04 fazendo frente à Rua Carlos
Chagas coordenadas (N=544816.8633; E=9582564.9329), indo
deste ponto sentido leste 66,00m (sessenta e seis metros),
chegando ao ponto de origem 01, perfazendo uma área de
2.178,00m² (dois mil cento e setenta e oito metros quadrados).
Art. 2º - O bem imóvel, descrito no artigo anterior, com todas as
benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado
pelo Município de Fortaleza para a construção de uma Creche
do Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social
PREURBIS. Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvol-
vimento Urbano e Infra Estrutura – SEINF, autorizada a promo-
ver de forma amigável e a Procuradoria Geral do Município –
PGM a executar judicialmente a desapropriação de que trata o
presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de
recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria
Municipal de Educação – SME, Dotação Orçamentária:
24901.12.365.0095. 1098.0005, Elemento de Despesa:
449061, Fonte: 2.101. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio. Fortaleza, 18 de agosto de 2014. **Roberto Cláudio Rodri-
gues Bezerra – PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**



*** **

DECRETO N° 13.404, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências.



*** *** *

ATO Nº 1346/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSE MARIA ALVES de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
161369-75.2011.8.06.0001	5ª VEF	2011/112251	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	193372-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 008 (oito) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1347/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSE BARROSO NOGUEIRA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
179177-93.2011.8.06.0001	1ª VEF	2009/032900	23/04/2009	1-IPTU	2007	623900-5
		2011/129704	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	623900-5
		2011/129728	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	247443-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 017 (dezessete) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pa-

gará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1348/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IRISMAR FERREIRA DE SOUZA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
169992-31.2011.8.06.0001	1ª VEF	2009/022212	23/04/2009	1-IPTU	2007	065716-6
		2009/026951	23/04/2011	1-IPTU	2007	558872-3
		2011/110737	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	558872-3
		2011/110743	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	065716-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1349/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IRISMAR FERREIRA DE SOUZA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
2008.0016.3702-5	5ª VEF	2006/029274	29/12/2006	1-IPTU	2001, 2002 2003, 2004 2005	558872-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1350/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MONICA DA SILVA DE LIMA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
2008.0035.5904-8	6ª VEF	2007/116397	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2007	576582-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1351/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIO CELSO JUCA FERREIRA LIMA FILHO de reconhecer a procedência da execução fiscal que

ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
2009.0001.1090-0	5ª VEF	2007/123551	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	356170-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1352/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por GERALDO ALEXANDRE DE LIMA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
2007.0017.3374-3	1ª VEF	2004/026501	17/11/2004	1-IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	467608-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1353/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por GERALDO ALEXANDRE DE LIMA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE** autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
169846-87.2011.8.06.0001	4ª VEF	2009/025127	23/04/2009	1-IPTU	2007	467608-4
		2011/125565	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	467608-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 008 (oito) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. **PAÇO MUNICIPAL**, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1354/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCA LIDIA PEREIRA SARAIVA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE** autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
2009.0021.7265-2	4ª VEF	2009/008899	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2007	207446-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspon-

dentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. **PAÇO MUNICIPAL**, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1355/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SONIA MARIA DE QUEIROZ GUIMARÃES de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE** autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
541644-64.2013.8.06.0001	5ª VEF	2013/001039	26/09/2013	1-IPTU	2009	306707-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. **PAÇO MUNICIPAL**, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1356/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO ROCHA DE ALMEIDA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE** autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
2007.0025.3064-1	4ª VEF	2004/039496	17/11/2004	1-IPTU	2003	023817-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 015 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornan-

do o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1357/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO ROCHA DE ALMEIDA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
2009.0023.2748-6	4ª VEF	2009/010607	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	023817-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1358/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por NO-BREAK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAM.
		Nº	DATA			
2009. 0001.1067-6	4ª VEF	2008/002638	26/09/2008	4 - Parcelamento		667765-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 003 (três) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1359/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MAC IMOVEIS LTDA EPP de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
164996-53.2012.8.06.0001	6ª VEF	2011/093687	05/07/2011	1-IPTU	2009	519355-9
		2011/093688	05/07/2011	1-IPTU	2009	506105-9
		2011/093690	05/07/2011	1-IPTU	2009	312543-2
		2011/093691	05/07/2011	1-IPTU	2009	312542-4
		2011/093693	05/07/2011	1-IPTU	2009	021575-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 017 (dezesete) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1360/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à inten-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2014

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 17

ção manifestada por FRANCISCO MAGALHAES LINHARES LIMA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
2006.0006.1400-9	2ª VEF	2003/012839	12/12/2003	2 – ISS Autonomo	1999, 2000 2001, 2002	125490-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1361/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por GENTIL PEREIRA DE MIRANDA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
2009.0021.7829-4	2ª VEF	2009/006199	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006 2007	408576-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 007 (sete) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1362/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LIANA DE SA PEREIRA PIRES de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
174284-59.2011.8.06.0001	2ª VEF	2011/098450	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	053625-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1363/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCA MARIA MONTEIRO de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
159918-15.2011.8.06.0001	4ª VEF	2007/068475	31/12/2007	1-IPTU	2007	151290-0
		2007/068476	31/12/2007	1-IPTU	2007	151291-9
		2011/136313	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	151291-9
		2011/136314	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	151290-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 013 (treze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos

geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1364/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por EDIFÍCIO PAGANINI RESIDENCE de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE** autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
170469-54.2011.8.06.0001	1ª VEF	2011/098941	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	263843-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1365/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por EDIFÍCIO PAGANINI RESIDENCE de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE** autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
2008.0039.0596-5	6ª VEF	2007/114259	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	263843-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro)

parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1366/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JONATAS PINHEIRO DA SILVA de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE** autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
		Nº	DATA			
158626-92.2011.8.06.0001	1ª VEF	2011/123951	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	647112-9
		2011/123964	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	497117-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efeito pagamento e poderá ser parcelado em 018 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28.12.2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09.07.2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1367/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSEMAR PEREIRA DA COSTA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE**, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2009.0024.1883-0	4ª VEF	2009/012789	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006	149259-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 023 (vinte e três) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1368/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ROBERTO FERARDO JEREISSATI, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
165821-94.2012.8.06.0001	3ª VEF	2011/090275	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	074180-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1369/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e

conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA DAMIANA DE SOUSA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2009.0023.2302-2	4ª VEF	2009/010489	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	256402-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1370/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por NICEFORO FERNANDES DE OLIVEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
157410-62.2012.8.06.0001	4ª VEF	2011/113527	05/07/2011	1-IPTU	2008	501025-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1371/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LUIZ VIEIRA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0009.1476-9	4ª VEF	2006/013757	29/12/2006	1-IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005	267972-8
		2006/013758	29/12/2006	1-IPTU	2004, 2005	636648-1
		2006/013759	29/12/2006	1-IPTU	2004, 2005	636649-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1372/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LUIZ VIEIRA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2009.0023.1170-9	2ª VEF	2009/011256	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	267972-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como

ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1373/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANDREA BESERRA COSTA PARENTE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2009.0022.6456-5	5ª VEF	2009/009289	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	617252-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 011 (onze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1374/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ MARINHO LIMA NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
165277-43.2011.8.06.0001	1ª VEF	2009/040134	23/04/2009	1-IPTU	2007	635932-9
		2011/133002	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	635932-9
		2011/133019	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	299719-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 015 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1375/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOAQUIM BRANDÃO NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
160314-55.2012.8.06.0001	1ª VEF	2011/114974	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	155961-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1376/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOAQUIM BRANDÃO NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo

judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2009.0021.8395-6	1ª VEF	2009/007658	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	155961-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1377/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSE EUVALDO DE SOUSA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
165966-53.2012.8.06.0001	4ª VEF	2011/119456	05/07/2011	1-IPTU	2008	440821-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 006 (seis) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1378/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por NATANAEL PEREIRA BRANDÃO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
185438-40.2012.8.06.0001	5ª VEF	2011/134096	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	450641-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 015 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1379/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por NATANAEL PEREIRA BRANDÃO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2009.0023.7257-0	5ª VEF	2009/010952	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	450641-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 015 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos

honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1380/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSE LEONCIO RODRIGUES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
175772-15.2012.8.06.0001	2ª VEF	2011/124378	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	326289-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 021 (vinte e um) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1381/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LEONCIO CORREIA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2009.0021.7863-4	5ª VEF	2009/006495	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	291478-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do

artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1382/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LEONCIO CORREIA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
164299-32.2012.8.06.0001	4ª VEF	2011/119998	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	291478-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1383/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ORLANDO SALES PEREIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
183664-72.2012.8.06.0001	6ª VEF	2011/126532	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	395634-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 019 (dezenove) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1384/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANASTACIO HOLANDA SOUSA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
85610-76.2009.8.06.0001	1ª VEF	2009/011656	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	201508-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1385/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a

Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANASTACIO HOLANDA SOUSA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
186233-46.2012.8.06.0001	6ª VEF	2011/134901	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	201508-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 014 (quatorze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1386/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
155725-20.2012.8.06.0001	6ª VEF	2011/110680	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	497649-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 002 (duas) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo.

PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1387/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA PAULA LUCAS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2009.0032.1247-0	3ª VEF	2009/013195	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	642164-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 023 (vinte e três) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1388/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSE STENIO SILVEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
184023-22.2012.8.06.0001	5ª VEF	2011/126242	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	358621-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 015 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da

Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1389/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARCILIO MONTEIRO MARINHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
160389-94.2012.8.06.0001	5ª VEF	2011/113673	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	525304-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1390/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO EUDES DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2009.0025.7864-0	1ª VEF	2009/013850	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	632527-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 022 (vinte e dois) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1391/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO EUDES DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
166540-13.2011.8.06.0001	5ª VEF	2009/040678	23/04/2009	1-IPTU	2007	632528-9
		2011/133283	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	632528-9
		2011/133284	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	632527-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 015 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1392/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18

de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ GERARDO RODRIGUES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0033.8099-4	6ª VEF	2007/105755	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006	453288-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1393/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por EXPEDITO CARNEIRO DE ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
181435-42.2012.8.06.0001	5ª VEF	2011/127963	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	329197-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 010 (dez) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. Pp. José Leite

Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1394/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por TERESINHA DE JESUS FELIPE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2008.0034.0789-2	6ª VEF	2007/105137	31/12/2007	1-IPTU	2004, 2005, 2006, 2007	165137-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 1395/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por TERESINHA DE JESUS FELIPE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
187421-74.2012.8.06.0001	5ª VEF	2011/132851	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	165137-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 015 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imedia-

ta e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 1396/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por VERA MARIA SILVA CAVALCANTE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2009.0018.8423-3	1ª VEF	2009/005212	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	277095-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 1397/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por VERA MARIA SILVA CAVALCANTE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
162183-53.2012.8.06.0001	5ª VEF	2011/119196	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	277095-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 1446/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ MARTINS AMORIM, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
156674-44.2012.8.06.0001	1ª VEF	2011/207648	05/07/2011	1-IPTU	2008, 2009	008209-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento e poderá ser parcelado em 018 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas de acordo com o § único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28/12/2009 c/c Portaria SEFIN 077/2010 publicada no DOM de 09/07/2010. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014. **Pp. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** **

ATO Nº 1576/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, designar EDGAR FUQUES, Coordenador Especial, simbologia DG-1, para responder cumulativamente como Diretor Geral, simbologia DG-1, integrante da estrutura administrativa da

Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, no impedimento temporário do titular que encontra-se de férias no período de 11.08.2014 à 30.08.2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de agosto de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0598/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, ao servidor ANTONIO KILDERY AMORIM DE SOUZA, Coordenador, pertencente a Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, vinculada Secretaria Regional IV, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01.08.2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de agosto de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 050/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação – SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preço para futuras e eventuais aquisições de 720 (setecentos e vinte) fardamentos e respectivos acessórios para 240 (duzentos e quarenta) integrantes do Pelotão de Segurança Escolar – Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data 22 de agosto de 2014 às 09h30min. (horário local) terá continuidade o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2014. **Camilla Holanda Lima de Freitas - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** *** ***

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 052/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação – SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada nos serviços de gestão física e eletrônica do acervo de documentos da Secretaria Municipal da Educação – SME do Município de Fortaleza, incluindo guarda documental, higienização, organização, indexação, digitalização, armazenamento em mídia de software especializado para busca eletrônica dos documentos. Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão de obra exclusiva e todos os equipamentos mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, de acordo com as especificações e quanti-

tativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o Credenciamento, os Envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 01 de setembro de 2014, no horário compreendido entre 09h30min. às 09h45min. na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, e iniciada a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços no dia 01 de setembro de 2014 às 09h45min. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2014. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** *** ***

INFORMATIVO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 072/2014.
ORIGEM: Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SCSP / Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania – AMC.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas da frota da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste edital.
DO TIPO: Menor preço considerando o maior desconto.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no Aviso de Nova Convocação do(a) referido(a) Pregão Presencial nº 072/2014 – SCSP/AMC, publicado no dia 14 de agosto de 2014, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM) e Jornal Local que: - ONDE SE LÊ: (...) que do dia 14 de agosto de 2014 a 29 de agosto de 2014 até às 09h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes.com.br. A abertura das Propostas acontecerá no dia 29 de agosto de 2014, às 09h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 29 de agosto de 2014 (horário de Brasília). - LEIA – SE: (...), que o Credenciamento, os Envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 29 de agosto de 2014, no horário compreendido entre 09h00min. às 09h15min. na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, e iniciada a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços no dia 29 de agosto de 2014 às 09h15min. Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2014. **Alays Andrade Madeira Barros - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** *** ***

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 186/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material permanente eletroeletrônico e eletrodoméstico, para aten-

der a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 18 de agosto de 2014 a 01 de setembro de 2014 até às 09h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes.com.br. A abertura das Propostas acontecerá no dia 01 de setembro de 2014, às 09h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 01 de setembro de 2014 (horário de Brasília). O novo edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição, no endereço eletrônico acima mencionado e na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2014. **Camilla Holanda Lima de Freitas - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 015/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR.
OBJETO: Permissão onerosa de uso do imóvel denominado Quiosque do Passeio Público (Praça dos Mártires), Espaço Público Municipal localizado a Rua Dr. João Moreira, s/n - Centro – CEP 60.030-000, visando a instalação e exploração de serviços comerciais típicos de um bar, de um café e de um restaurante, por empresa especializada no ramo da arte culinária e da gastronomia, pelo período de 1 (um) ano, nos termos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no dia 18 de setembro de 2014, no horário compreendido entre 09h00min. às 09h15min. na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, e iniciada a Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços no dia 18 de setembro de 2014 às 09h15min. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2014. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE RETOMADA DO LOTE

PROCESSO: Pregão Presencial nº 039/2014.
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (hemostático), por um período de 12 meses, destinados ao Instituto Doutor José Frota – IJF, ao Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO e Secretaria Municipal de Saúde (Hospital

da Mulher), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data 19 de agosto de 2014 às 10h00min. (horário local) será RETOMADO o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2014. **José Jesus Lélio de Alencar - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 87/2014 – SESEC

Elogia os servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza que prestaram serviços durante o evento Copa do Mundo Brasil 2014, FIFA FAN FEST.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Complementar Municipal nº 0137, de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza de 08.01.2013 e o Diretor Geral da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 6º, III, da Lei Complementar 004 de 16 de julho de 1991. CONSIDERANDO que o Elogio constitui espécie de recompensa com previsão legal na Lei Complementar nº 0037/2007, em seus Arts. 20 e 21, II, § 2º do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERANDO também os incentivos funcionais instituídos no âmbito do Poder Executivo conforme dispõe no Art. 232, I e II da Lei nº 6.794/90 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO os dispositivos do Art. 4º, da Portaria nº 026/2014 – GMF que dispõe sobre a Convocação dos servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza para atuarem nos eventos da Copa do Mundo da FIFA 2014 e FIFA FAN FEST no Município de Fortaleza. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 034/2014 – EMESP, da Chefia da Polícia Militar do Ceará – Operação Copa do Mundo FIFA 2014, de 14 de julho de 2014, Fortaleza – CE, que elogia o apoio imprescindível da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza na execução das ações de segurança pública nesta Capital durante os dias de jogos da Copa do Mundo da FIFA 2014. CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício nº 023/2014 – GAB/SENASP, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, de 17 de julho de 2014, Brasília – DF, que elogia o alto nível de parceria estratégica entre as instituições de segurança pública do país e agradece especialmente à Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza pelo engajamento, dedicação, empenho e profissionalismo de seu efetivo durante a realização da Copa do Mundo da FIFA 2014. CONSIDERANDO ainda o disposto no Ofício GS nº 210/2014, da Secretaria Especial da Copa 2014, de 22 de julho de 2014, que destaca a cooperação e o envolvimento deste órgão na execução exitosa das ações de segurança pública essenciais ao desempenho do evento Copa do Mundo da FIFA 2014. RESOLVE elogiar de acordo com o § 2º do artigo já mencionado, os servidores constantes no Anexo Único deste instrumento. Pelo serviço prestado em caráter especial, durante

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

a Convocação dos servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza para atuarem nos eventos da Copa do Mundo da FIFA 2014 e FIFA FAN FEST no Município de Fortaleza. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ de Fortaleza em 06 de agosto de 2014. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ. Antônio Azevedo Vieira Filho - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
4.718	ANTÔNIO ALMEIDA DE FREITAS
8.308	ALDENOR RODRIGUES DE MENDONÇA
9.208	EPIFÂNIO DE QUEIROZ L. NETO
10.919	MANOEL LUIS DA SILVA
11.819	JOSÉ OLAVO PINTO DA SILVA
11.822	HAROLDO SANTOS DA SILVA
12.069	JOAQUIM GOMES DA SILVA
12.071	JOCÉLIO CAVALCANTE SILVA
12.097	EDÍSIO ALVES DOS SANTOS
12.126	JOÃO BATISTA MALVEIRA DOS SANTOS
12.356	CÍCERO AGNALDO S DE VASCONCELOS
12.457	ADOLFO GOMES VASCONCELOS NETO
12.659	DANIEL DE MOURA FREIRE
13.122	FRANCISCO ASSIS INACIO SILVA
13.133	FRANCISCO NACÉLIO FRAGOSO DOS SANTOS
14.024	RENÉ DA SILVA MONTEIRO
14.644	JOÃO ALVES DA CRUZ
14.773	MOACIR OLIVEIRA GUIMARAES
14.941	JOSÉ IVANILTON DE SOUSA
15.422	JOÃO EUDES DA SILVA
15.589	GERARDO ALVES ALMEIDA
15.620	ANTÔNIO SÉRGIO DE MELO ZUZA
15.642	FRANCISCO AMARILDO PEREIRA
15.682	JOSÉ MARCENO OLIVEIRA
17.679	JOSÉ LISBOA DA SILVA
17.768	FRANCISCO IVANÉSIO MOREIRA DA SILVA
17.870	FRANCISCO VALDEMAR SILVA ILMA
18.210	JOSÉ AIRTON PEREIRA FORTE
18.227	PEDRO PAULO FRANÇA DA SILVA
18.293	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
18.318	CLAYTON CARLOS DE SOUSA
18.568	CÍCERO ANTÔNIO DE A. PEDRO
18.572	JUACY MILFONT DE LIMA
18.669	AUGUSTO DE PAULA BARRETO
18.743	PAULO MARCELO SILVEIRA
18.791	ANDRÉ DE SOUSA SOBRINHO
19.034	AURIDIANO BERNARDINO FEITOSA
19.040	ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA
19.079	FRANCISCO JOSÉ SILVA DE SOUSA
25.798	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS AGUIAR
43.945	ANTÔNIO FERNANDO F. FILHO
51.289	GILBERTO BRITO BARBOSA
55.257	RAIMUNDO CLÁUDIO BARROSO BRAGA
55.262	CLÁUDIO ROGÉRIO CARVALHO DE SOUSA
55.265	CRISTIANO PEREIRA DE SOUSA
55.310	JOSÉ HÉRCULLES ERICSSON LOURENÇO
55.311	JOSÉ IRAN CARNEIRO BIÉ
55.323	FRANCISCA MICHELLE V. DA C. BEZERRA
55.364	MICHAEL PINHEIRO DA SILVA
55.377	PATRICIA RODRIGUES XAVIER
55.383	ROB MAGNO SOUSA GOMES
56.021	CARLOS A. FAUSTINO DE ANDRADE
56.054	MARCOS JANDER M. DE SOUZA
56.069	PAULO JOSÉ MOREIRA BEZERRA
56.081	ROBÉRIO CLETON LIMA
56.087	SEBASTIANA ELISABETH DE OLIVEIRA
56.097	WAGNER NOBRE RABELO
56.113	FRANCISCO EDUARDO LUCAS JÚNIOR
56.118	FRANCISCO SOUSA DAS CHAGAS
56.132	ANA LÚCIA MENDES SILVA
56.891	JOSÉ BISMARCH CAVALCANTE LEITE
56.955	FRANCISCA ELIANE FERNANDES DE LIMA
60.097	PAULO ROBERTO DE ROCCO
60.100	AFONSO BARBOSA DOS SANTOS FILHO
60.101	ALAIR OLIVEIRA MAIA

60.110	ANTÔNIO ASTROMILDO MEDEIROS JR.
60.112	ANTÔNIO SOARES DE LIMA
60.119	CLÁUDIO ROBERTO HOLANDA DE LIMA
60.124	ALISSON RÉGIS SILVA DE FREITAS
60.163	MARIA EDIVAM RIBEIRO MARQUES
60.175	RÉGIS MAIA DO NASCIMENTO
60.176	RITA DE CÁSSIA LEITÃO BEZERRA
60.177	ROBSON FEITOZA DE SOUZA
60.211	CRISTIANE ALVES DA SILVA
60.214	DIANA MEIRE VERAS BRAGA
60.245	PAULO ROBERTO ARAÚJO DA COSTA
60.249	RAFAEL SÁVIO COSTA BRASIL
60.251	RENATO JORGE FREIRE VIEIRA
61.384	YOLAINE PINHEIRO MAIA
64.046	LEIDIANE DA SILVA EVANGELISTA
73.123	MÁRCIO ROBERTO UCHÔA CAVALCANTE
73.131	ADAILTON PINHEIRO MONTE
73.146	SÉRGIO ROBERTO ÂNGELO DE SOUSA
73.186	ANA CLÉIA GOMES DA SILVA
73.190	NATÁLIA DA SILVA MACIEL
73.203	GEIZA MARIA PEREIRA DA SILVA
73.207	RAFAEL TEIXEIRA MOTA
73.301	PRISCILA SILVA DE LIMA
73.317	JOSINEI DE SOUSA LIMA
73.324	MARCOS ALBERTO ARAUJO DA SILVA
73.373	ANTÔNIO D. MONTEIRO DOS S. JÚNIOR
73.403	ETENILDA MENEZES DE SOUSA
73.422	JOSÉ RICARDO DE SOUSA FERREIRA
73.428	MARCELA CRISÓSTOMO BARBOSA
73.447	RACHEL DE OLIVEIRA VASCONCELOS
73.453	ADAIL JOSÉ SILVA FERREIRA
73.459	MARCO PAULO TIMBÔ LIMA
73.460	NADJA BANDEIRA GARCIA
73.465	ROSÂNGELA SILVA CIRILO
73.467	ALEX SANDRO MOREIRA DA SILVA
73.468	GISLENILDA PEREIRA CUNHA LIMA
73.494	ÉRICA PATRÍCIA FREIRE DA SILVA
73.495	GLECYANE DE SOUSA CHAVES
73.529	WILLIAN SILVA DE SOUZA
73.534	ANTÔNIO ORTEMIR CARNEIRO MEDEIROS
73.541	GLAUCIANY BRANDAO DOS SANTOS
73.545	ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUSA
73.563	ADALBERTO MARQUES DOS SANTOS
73.569	VICTOR HUGO DE AQUINO PEREIRA
73.577	JACIARA BEZERRA PINHEIRO
73.594	KLÉBER RAMALHO DE OLIVEIRA
73.625	GLEIDSON DO NASCIMENTO DA NATIVIDADE
73.663	RENATA MARIA LEITE RODRIGUES
73.679	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA
73.692	VERÔNICA ROSAS DE SOUZA
73.695	CLEITON LIMA DE SENA
75.744	FLÁVIO SAMPAIO CAVALCANTE
75.750	GIOVANI DA SILVA ALVES
77.297	CLÉCIO MOREIRA AGUIAR
77.299	FRANCISCO RICARDO PONTES LEITE
10.207-01	LUIS VALDECY DA SILVA
55.239-01	ÂNGELO MÁXIMO RESENDE MELO
55.237-01	ALAILSON CORREIA DA SILVA
55.324-01	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA MENESES
55.332-01	FRANCISCO DE CARVALHO
55.321-01	JOSIVANE QUEIROZ DA SILVA
55.327-01	FRANCISCO CATELÂNIO LIMA DE OLIVEIRA
55.261-01	CHARLES DOS SANTOS BRAGA
55.381-01	REGINALDO ABREU DE ALMEIDA
55.390-01	SIDNEY SOARES DA SILVA
56.017-01	ANTÔNIO MÁRCIO ALMEIDA DA SILVA
56.127-01	JOÃO CAMILO MORAES MATOS
56.026-01	CLAUDEMIR DE SOUSA FREITAS
56.122-01	HALLEY SANTOS BARBOSA
56.016-01	ANTÔNIO JUCELINO SILVA FELIPE
56.027-01	CLEYTON JOSÉ VENÂNCIO BARBOSA
56.009-01	ALYSSON DOS SANTOS SOARES
56.050-01	MARCELO FÉLIX QUERINO
56.035-01	ERICKSON FERREIRA SILVA
56.015-01	ÂNGELO SILVA LORCA
56.079-01	RICARDO AUGUSTO FERREIRA GOMES
56.053-01	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA
56.095-01	WASHINGTON TELES DE AGUIAR
60.128- 01	EDSON DA COSTA FIGUEIREDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2014

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 31

60.117-01	CLAUDEMIR DE BRITO FREITAS
60.143-01	HEDCLEI DA SILVA LIMA
60.147-01	JANDER PEREIRA BRITO
73.106-01	JORGE DOS REIS OLIVEIRA
73.108-01	SAMUEL ANTUNES QUEIROZ DE ABREU
73.158-01	LUCIANO LINS DA SILVA
73.192-01	ALEXSANDRO MELO LINHARES
73.217-01	ANTÔNIO MAGNO LIMA CORDEIRO
73.248-01	DIONY HOLANDA BARRETO
73.285-01	CRISTIANO SOARES DUARTE
73.350-01	ANTÔNIO IRAILTON DOS SANTOS SILVA
73.383-01	FRANCISCO ROSEMBERG ARAÚJO DOS SANTOS
73.392-01	FRANCISCO NALBERTO DE MIRANDA
73.426-01	JOSÉ DO PATROCÍNIO ALVES
73.464-01	RUAN CARLOS GOMES DA SILVA
73.406-01	ONOFRE FAUSTINO DE SALES NETO
73.341-01	ANDERSON NILO DANTAS VIANA
73.385-01	FRANCISCO SIDICLEY RODRIGUES MENDES
73.430-01	ANTÔNIO ALTEMIR SOARES SANTOS
73.440-01	MARCELO GERÔNIMO DE AZEVEDO
61.564-02	ERALDO ALVES DOS SANTOS
73.462-01	CARLOS CÉSAR CAVALCANTE
73.492-01	RAFHAEL DA SILVA FERREIRA
73.543-01	VALDÉLIO ALMEIDA LIMA
73.662-01	ALDEMIR DE SOUSA FREITAS
73.282-01	ARISTÓTELES LIMA DA COSTA
73.398-01	MARCOS RAYALA SILVA DE SOUSA
73.414-01	FILIPE ÉDEN DA SILVA RUFINO
73.445-01	WENDELL SANTANA DA SILVA
73.621-01	FABIO DE OLIVEIRA NICOLAU
73.672-01	DOMINGOS SÁVIO FURTADO DE CARVALHO
73.684-01	ANTÔNIO CONCEIÇÃO ROCHA
73.701-01	ANTÔNIO RAFAEL DA SILVA ALEXANDRE
73.703-01	MARCO ANTÔNIO MACHADO FILHO
45629	SERGIO FERREIRA DA SILVA
45541	CHARLES ROBERTO MARINHO COELHO
45543	EVERTON LOBO DE SOUZA
45542	MACMAOAN SPINOSA FELIX
45540	MARY NALDA CARDOSO BRITO
45544	FRANCISCO CLÁUDIO VIANA BEZERRA
45726	REGINALDO BARBOSA JUSTINO
73.176	TIAGO ANDERSON FERREIRA DA SILVA
75747	FRANCISCO SANDRO DE SOUZA
73.224	MARCUS AURELIO ROCHA FELIX
61.089	CARLOS ALBERTO MENEZES BATISTA
73.178	ANTONIO ROMÉRIO BEZERRA PONTES
08.968-01	ANTÔNIO EDVALDO RIBEIRO CORDEIRO
10.387-01	FRANCISCO TARCÍSIO LOPES
13.271-01	ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA VIEIRA
14.809-01	LUÍS ANTÔNIO FIRMINO DE OLIVEIRA
16.096-01	FRANCIMAR WAN-LUME PEREIRA
16.389-01	CLÁUDIO FEITOSA DOS SANTOS
17.478-01	RAIMUNDO PAIXÃO DOS SANTOS
17.817-01	ANTONIO MARCOS MEDEIROS DANIEL
18.138-01	GERALDO ADAILTON POLICARPO DE OLIVEIRA
18.380-01	AURELIANO MARQUES DA S NETO
18.625-01	FRANCISCO DE ALMEIDA BARROS
18.705-01	CÉSAR AUGUSTO SOUSA DE SENA
18.957-01	VALDENIR FÉLIX MOREIRA
19.088-01	JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA GOMES
19.275-01	ANTONIO RICARDO N. DA SILVA
19.501-01	JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO
25.700-03	ANDRÉ LUIZ ROSA FREIRE
55.272-01	ELDERSON DE ABREU ALENCAR
55.305-01	JERÔNIMO VIEIRA GOMES
55.313-01	JOSÉ MARIA ROCHA DE SOUSA JÚNIOR
55.318-01	JOSÉ WAGNER RODRIGUES DA SILVA
55.325-01	ANACLETO MOREIRA DE SOUSA
55.334-01	FRANCISCO JALES DO NASCIMENTO XAVIER
55.357-01	MARCOS VENÍCIOS DE OLIVEIRA
55.398-01	VICENTE FERREIRA ALENCAR FILHO
56.057-01	MARIA AUXILIADORA CARVALHO SANTIAGO
56.062-01	MARILIA BEZERRA DE SOUSA
56.070-01	PAULO ROBERTO DE SOUSA LIMA
56.116-01	FRANCISCO RAFAEL MARTINS DE ALBUQUERQUE
56.149-01	MARCÍLIO LINHARES TÁVORA
57.010-01	HIGOR SOUSA PONTES
60.083-01	FABIO JAMES AQUINO DA SILVA
60.108-01	ANA RUBIA DA SILVA ALBUQUERQUE

60.125-01	DANIEL QUEIROZ DA COSTA
60.144-01	HELOILSON ANDRÉ ALMEIDA LOPES
60.158-01	MAGNOS DE MENEZES SOUSA
60.167-01	MARIO EDUARDO MORENO MARTINS
60.186-01	VANIA LUIZA AMORIM DA SILVA
60.188-01	ZENILTON RODRIGUES DE SOUSA
60.222-01	FRANCISCO FÁBIO FIRMINO MOTA
60.223-01	FRANCISCO JOCELIO ARAÚJO
60.224-01	FRANCISCO RÔMULO CARVALHO FELIX
60.327-01	LUIZ CASSIANO MENESES CARNEIRO
61.083-01	ANTÔNIO SÉRGIO MARTINS TIMBÓ
63.102-01	SIMONE DA SILVA GONÇALVES
73.140-01	HENRIQUE LIMA PRADO
73.153-01	FÁBIO SANTOS FREITAS DA SILVA
73.166-01	JULIANA SILVA CHAGAS
73177-01	DANIEL PEREIRA DO CARMO
73.197-01	CARLOS EDUARDO MARTINS GAMA
73.199-01	JULIANA MARTINS LIMA
73.255-01	AUCELIO RODRIGUES CARREIRA
73.268-01	FRANCISCA EMILIANA DA SILVA
73.269-01	LOURENA ALVES DE ANDRADE
73.292-01	WAGNER ROCHA DA SILVA
73.323-01	FRANCISCO DE CASTRO MOURA NETO
73.345-01	RÔMULO SOUSA MATOS
73.371-01	SAMUEL PEREIRA CAVALCANTE
73.384-01	FLAVIANA TEIXEIRA DOS SANTOS
73.389-01	JOSE VALDECI ALVES CAVALCANTE JUNIOR
73.439-01	JOSE VALCELIO DE VASCONCELOS
73.442-01	ISLÂNDIA MARTINS DE SOUSA
73.444-01	ANTONIO BENILDO MESQUITA RATTS
73.473-01	LEANDRO UCHÔA DE ARAÚJO
73.487-01	FRANCISCO WILLAME RODRIGUES DE OLIVEIRA
73.497-01	PAULO HENRIQUE LIMA DE SOUSA
73.516-01	RAIMUNDO RENI DE ARAUJO JUNIOR
73.518-01	FRANCISCO WESLEI RODRIGUES GADELHA
73.523-01	FRANCISCO RENATO ALBUQUERQUE JUNIOR
73.571-01	MARCOS VIANA CHAVES
73.634-01	MARCOS PAULO DOS SANTOS LIMA
73.646-01	LINOCRE PEREIRA LIRA
73.652-01	FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
73.687-01	FRANCISCO ELTON MATIAS NOGUEIRA
73.688-01	MANUEL SILVÉRIO DE OLIVEIRA ESMERALDO
73.697-01	QUERUBIM CAMPELO SIQUEIRA
77.283-01	LUCILENE PINHEIRO DA SILVA
77.288-01	ANTONIO CARLOS MARTINS
77.312-01	ANDRÉ DA SILVA RODRIGUES MORAES
77.328-01	JOSÉ MARCIANO PEREIRA SOARES
77.329-01	FRANCISCO WELLINGTON SOUZA DOS SANTOS
02.580-01	LUÍS ERIVALDO DE GOES
04.306-01	PEDRO GILSON FONSECA MEYRA
05.930-01	JOSIAS FELIPE PINHEIRO
06.997-01	FRANCISCO ALAIRTON LOPES DE VASCONCELOS
07.124-01	MANOEL CARDOSO DE ARAÚJO
07.219-01	GENÁRIO ALVES ARAÚJO
08.092-01	LUIZ GONZAGA BERNARDINO PINTO
08.411-01	NILTON CAETANO ARAUJO
08.967-01	JOSÉ DE ALENCAR FELIPE RAMOS
09.298-01	LUIZ LOURENÇO DOS SANTOS
09.581-01	MAURICIO LAURENTINO DA SILVA
10.596-01	JOSÉ MARIANO DA SILVA FILHO
12.288-01	JOÃO VIEIRA DOS ANJOS
12.427-01	FRANCISCO ANTÔNIO MORAES SOARES
12.602-01	CARLOS JOSÉ MARQUES DA COSTA
12.654-01	ANTÔNIO HELDER LUNA CAVALCANTI
12.806-01	FRANCISCO CARLOS DA SILVA
13.372/01	LUIZ ARMANDO G. DA ROCHA
13.592-01	ELIAS FERREIRA DE CARVALHO
15.439-01	JOSÉ RIBAMAR ALVES DOS SANTOS
17.412-01	JOSÉ NILTON DA SILVA DOMINGUES
17.502-01	EZEQUIAS PEREIRA DE MORAIS
17.564-01	JOSÉ ANÍSIO FELIPE RAMOS
17.686-01	RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA
17.716-01	FRANCISCO ERIVALDO RIBEIRO CORDEIRO
17.772-01	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
17.889-01	JOSÉ VALDIR DA SILVA
17.920-01	LUÍS EDUIR DOS SANTOS
18.012-01	JOSÉ HUMBERTO FELIPE PINHEIRO
23.761-02	MARCELO DA SILVEIRA
55.247-01	GLAYDSON DE OLIVEIRA LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2014

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 32

56.058-01	MARTA CANDÉA SILVA
55.385-01	RODOLPHO THEÓFILO
55.397-01	FRED JOCA BARROS
56.163-01	JOSÉ AURIMAR GOMES DE SOUSA
60.209-01	CARLOS JEFFERSON THÉ COSTA
60.244-01	PAULO ROBERTO ALENCAR FRANÇA
73.211-01	THIAGO BARBOSA CAVALCANTE LIMA
73.277-01	JOSÉ JAIME ALEXANDRINO NOGUEIRA JUNIOR
73.431-01	RENATO HOTON OLIVEIRA
77.320-01	JULIO CÉSAR DA SILVA NOGUEIRA
55.274-01	ERISVANDO ANDRADE DE LIMA
60.215-01	DIEGO JEFFERSON SOUSA DO NASCIMENTO
73.624-01	JOÃO CARLOS DE LIMA PATRÍCIO
07.334-01	RAIMUNDO RODRIGUES LOPES
10.729-01	MARILIO RAIMUNDO CAETANO
11.415-01	ROSECARLOS ADRIANO DO NASCIMENTO
14.430-01	GIOVANE GASPAR PEIXOTO
14.973-01	FLÁVIO ALEXANDRE PINTO
17.425-01	RAIMUNDO NONATO P. DA SILVA
19.039-01	EDUARDO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
19.072-01	MARIA LUCIETE DE SOUZA
19.241-01	IRAPUÁ COELHO DE OLIVEIRA
25.507-03	ÁLVARO JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES
43.593-02	ANTÔNIO ELDON DA COSTA GONZAGA
52.848-02	MARCIO FELIX FARIAS
55.267-01	DINIZ GURGEL DE MAGALHÃES NETO
55.285-01	ALBECY ABREU GONÇALVES
55.288-01	ALOÍSIO FRANCISCO ARAÚJO
55.295-01	ANTÔNIO EVILANE DE SOUSA
55.306-01	JOSÉ ANTÔNIO CRUZ NETO
55.330-01	FRANCISCO DE AQUINO BEZERRA
55.335-01	FRANCISCO SEVERO MARQUES
55.349-01	LUIS APOLÔNIO ALVES DA SILVA
55.384-01	ROBERTO CEZAR AMORIM DE CASTRO
55.388-01	RUTEMBERG CHAGAS DOS SANTOS
55.816-02	KLEYVISON MARQUES CANUTO
56.036-01	JOSÉ EDNÁRIO NUNES
56.038-01	JOSÉ GEORGE DA SILVA PEREIRA
56.047-01	LUIZ GLAYDSON ARAÚJO NOGUEIRA
56.059-01	MARIA DAS GRAÇAS AIRES DA SILVA
56.068-01	PAULO FERREIRA ALENCAR
56.080-01	RICARDO NAPOLEÃO MOURA FRANCO
56.083-01	RONALDO DOS SANTOS BRAGA
56.085-01	SALOMÃO PRATA MARTINS FILHO
56.108-01	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
56.111-01	FRANCISCO DE ASSIS VIANA COSTA FILHO
56.117-01	FRANCISCO SILVANEY OLIVEIRA BARREIRA
56.134-01	ANTÔNIO ADERALDO CINTRA
56.161-01	JORGE RIBEIRO MIRANDA
56.643-02	FRANCISCO JERÔNIMO DO N. OLIVEIRA
60.111-01	ANTÔNIO DE OLIVEIRA MOTA FILHO
60.145-01	ISABELLE LOPES ROSA
60.157-01	LUIS HENRIQUE DE SILVA MOURA
60.161-01	MÁRCIO GLEUDO BATISTA SIQUEIRAS
60.171-01	NELI MENEZES DO NASCIMENTO
60.213-01	DEMÉTRIO SILVA DE AQUINO
60.220-01	FRANCISCO CLÁUDIO LOPES LEMOS
60.225-01	FRANCISCO SÉRGIO DOS SANTOS
60.228-01	JAIR REZENDE DOS SANTOS
60.235-01	JOSÉ DJANIR COSTA E SILVA JÚNIOR
60.400-01	RAIMUNDO PINTO NUNES JUNIOR
73.103-01	JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA
73.111-01	JOSÉ LUIZ DA SILVA
73.117-01	WALBER DE OLIVEIRA SOUZA
73.130-01	CASSIO LUIS MOURA MIRANDA
73.132-01	ELISON ANDERSON SAMPAIO BARBOSA
73.157-01	DANIELE FERNANDES SAMPAIO BARBOSA
73.172-01	VITORIO PINTO VIEIRA
73.177-01	DANIEL PEREIRA DO CARMO
73.183-01	CARLOS RYLLDER MACHADO PESSOA
73.184-01	IARA NASCIMENTO DA SILVA
73.193-01	PAULO PETERSON MARTINS LIRA
73.201-01	AILTON ALENQUER PINTO
73.210-01	ANTÔNIO HOLANDA DOS SANTOS JUNIOR
73.212-01	RITA DE CÁSSIA TORRES DE SOUZA
73.215-01	JOÃO PAULO BERNARDINO DIÓGENES
73.221-01	JOSÉ EDNARDO PINHEIRA DA SILVA
73.229-01	JOISLAN RIBEIRO DE LIMA
73.258-01	FRANCISCO ANDRÉ LOPES DE SOUZA

73.271-01	KARINE NASCIMENTO DE SOUZA
73.287-01	FRANCISCO GABRIEL FROTA
73.299-01	PEDRO RODRIGO MAGALHÃES LUCATELLI
73.304-01	MIRNA DANTAS DE SOUSA
73.305-01	JOAO PAULO DE SOUSA BARBOSA
73.309-01	REGIS DOS SANTOS RICARTE
73.320-01	MARIA LILIAN CHAVES LIMA
73.331-01	ALINE VITÓRIA ANSELMO DE SOUSA
73.349-01	AGNALDO DE ALMEIDA SILVA
73.351-01	JORGE HENRIQUE FRANCELINO DE SOUSA
73.353-01	ANA FLÁVIA DE SÁ AZEVEDO
73.375-01	LEONARDO DO NASCIMENTO ELIAS
73.376-01	ELTON VASCONCELOS MESQUITA
73.380-01	ADLA RIBEIRO DOS SANTOS
73.381-01	WALDERVAN MESSIAS DE LIMA DE SOUZA
73.386-01	LEONARDO MARQUES MARTINS
73.388-01	FRANCISCA EVELINE ALVES DOS SANTOS
73.390-01	GUSTAVO OLIVEIRA GARCIA
73.394-01	ANGÉLICA MARIA LIMA MACIEL
73.396-01	DAMIAO MARQUES DA COSTA
73.410-01	AYRTON ALVES FERREIRA JUNIOR
73.419-01	FRANCISCO DAVI CASTRO DOS SANTOS
73.420-01	VALDEMAR MENDES DE SOUZA NETO
73.424-01	JORGE ROCHA DE CARVALHO FILHO
73.432-01	MARIA TANIA DOMINGOS DA SILVA
73.455-01	DAVID DA SILVA MACIEL
73.463-01	SAMUEL BATISTA PEREIRA
73.477-01	LINDOJHONSONS MAGALHÃES ARAÚJO
73.478-01	FRANCISCO SIDNEY GOMES EUFRÁSIO
73.481-01	ÊNIO QUEIROZ CHAVES
73.483-01	CÍCERO DE SOUZA FERREIRA
73.484-01	FLÁVIO AGUIAR DE VASCONCELOS
73.486-01	LEONARDO DE SOUSA LINS
73.496-01	VAGNER SILVA RODRIGUES
73.508-01	CATIANA FERREIRA DE SOUSA
73.514-01	JORGE LUIZ BERNARDES DE LIMA
73.515-01	FRANCISCO IRAKTAN LOBÃO SANTOS
73.531-01	ANTÔNIO REGINALDO DE LIMA SANTOS
73.534-01	FRANCISCO ERNANE BARBOSA DA SILVA
73.536-01	ANTÔNIO CLÁUDIO RODRIGUES DA ROCHA
73.539-01	MARCELO MENDONÇA DE ALENCAR
73.547-01	FRANCISCO RODRIGUES BESSA
73.556-01	ARLAN JUSTINO DIAS
73.560-01	ANTÔNIO KLEVERSON PAIVA BRASIL
73.561-01	MARCIO FERREIRA DE ARAÚJO
73.566-01	CARLOS GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA
73.567-01	NILSON FERREIRA DE MENESES
73.568-01	ANTÔNIO ADAUTO CARNEIRO JÚNIOR
73.578-01	ANTÔNIO EDUARDO RIBEIRO JÚNIOR
73.582-01	JOSÉ FRANCIALDO PONTES
73.590-01	MARCELO DO NASCIMENTO ARAUJO
73.593-01	ANTÔNIO SINVAL SAMPAIO DE LIMA
73.596-01	JEAN CARVALHO PEREIRA
73.599-01	JOSÉ HILDEBERTO DE SOUSA LIMA
73.612-01	VIVIANE COUTINHO DA SILVA
73.618-01	AIRTON BRITO DE ALMEIDA
73.628-01	WELLINGTON RODRIGO DA S. DO NASCIMENTO
73.635-01	FRANCISCO ROCHA ALMEIDA
73.638-01	ANA KARINE LIMA DE SOUSA
73.756-01	ARTUR DE PAULO SILVA HERCULANO
73.665-01	ÍCARO SOARES MARTINS
73.670-01	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS
73.675-01	MARALICE PORTÁCIO BRITO
73.682-01	LUIZ HÉLIO COSTA CARVALHO
73.685-01	JOSÉ HELTON PRACIANO VASCONCELOS
73.686-01	KLÉVIO RODRIGO AGUIAR LIMA
73.689-01	ALEXANDRE SIQUEIRA PAES
73.691-01	ELISANGELA LINHARES DE ALMEIDA
73.698-01	ANTÔNIO GONÇALVES GOMES FILHO
74.150-02	FRANCILENE DE OLIVEIRA FIDELIS
75.735-01	FAGNER FIGUEIREDO DE LIMA

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº P147787/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na prestação de serviços e venda de produtos, para atenderem às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CIDADÃ, através do presente instrumento, em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e nos termos da análise realizada pela Procuradoria Geral do Município (Parecer nº 90/2014 - PA), acerca do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº P147787/2014, RATIFICA a Inexigibilidade licitatória em referência, objetivando a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na prestação de serviços e venda de produtos, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). A despesa decorrente das contratações deverá ocorrer à conta dos Projeto/Atividade 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0100 do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã. Publique-se. Fortaleza, 13 de agosto de 2014. **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 36/2014 - GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, III, da Lei Complementar 004 de 16 de julho de 1991 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 648/2014 lavrado pela Assessoria Jurídica - ASSEJUR/SESEC, datado no dia 04 de agosto de 2014, referente ao reconhecimento e ao pagamento dos valores do servidor MÁRCIO RONIELY DE LIMA PINHEIRO, Inspetor, matrícula nº 55.251-01, decorrente de participação em eventos fora do Município de Fortaleza representando a Guarda Municipal. RESOLVE, reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referente ao pagamento de despesas na participação da reunião sobre projetos de capacitação para a Copa do Mundo de 2014 - Durante o período de 22 e 23 de novembro de 2011. Deve a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária 17.102.06.122.0001.2452.0001 e do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, consignada no vigente orçamento deste órgão e Fonte Pagadora 0100. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA, em 07 de agosto de 2014. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 37/2014 - GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, III, da Lei Complementar 004 de 16 de julho de 1991 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 648/2014 lavrado pela Assessoria Jurídica - ASSEJUR/SESEC, datado no dia 04 de agosto de 2014, referente ao reconhecimento e ao pagamento dos valores do servidor MÁRCIO RONIELY DE LIMA PINHEIRO, Inspetor, matrícula nº 55.251-01, decorrente de participação em eventos fora

do Município de Fortaleza representando a Guarda Municipal. RESOLVE, reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referente ao pagamento de despesas na participação da concentração de relatores das Oficinas Temáticas VI (relativa aos estádios/arenas de competição) e VII (FIFA Fan Fest, Public View e eventos relacionados), durante o período de 26 e 30 de novembro de 2012 no trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza. Deve a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária 17.102.06.122.0001.2452.0001 e do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, consignada no vigente orçamento deste órgão e Fonte Pagadora 0100. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA, em 07 de agosto de 2014. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2014 - SEFIN
- CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADA: POLIMAX Comércio e Serviços Ltda - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no anexo único, do presente instrumento contratual. PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 16.034,50 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade: 04.122.0001.2322.0001; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 0100 do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN. FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA/ASSINATURAS: Fortaleza, 04 de agosto de 2014. Pelo Município de Fortaleza, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Jurandir Gurgel Gondim Filho.** Pela **POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - Sra. Clarissa Lopes Calado.** Publique-se. Fortaleza, 04 de agosto de 2014. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 2190/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P130340/2014, e de acordo com o Decreto nº 13.076, de 08.02.2013. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006, a servidora MARIA IVETE MONTEIRO, matrícula nº 12370.01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 18.03.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de agos-

to de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

**PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
ADITIVO AO EDITAL Nº 42/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR.

JOSÉ FROTA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Edital nº 42/2014. CONSIDERANDO a necessidade de atender aos objetivos do processo seletivo regulado pelo Edital nº 42/2014. CONSIDERANDO que foram detectados problemas técnicos que impossibilitaram a realização de inscrição no certame durante o dia 17 de agosto de 2014. CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para atuar ex officio. CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública. Divulgam o Aditivo ao Edital nº 42/2014, instrumento que regula a Seleção Pública para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Área da Saúde, de acordo com o que segue: 1. Fica incluído o subitem 4.2.1.1, nos seguintes termos: 4.2.1.1. Fica reaberto o período de inscrição durante o dia 18 de agosto de 2014, das 10:00 às 23:59, devendo-se observar as recomendações constantes do subitem 4.2. 2. No subitem 5.2.2.

ONDE SE LÊ:

QUADRO I

Área/Especialidade	Denominação dos títulos	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Assistente Social, Bioquímico, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Psiquiatra, Médico Clínico Geral, Médico Traumatologista, Médico Socorrista, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional	Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico da especialidade para a qual o candidato concorre	6	12	Diploma ou certidão Oficial
	Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico da especialidade para a qual o candidato concorre	5	10	Diploma ou certidão oficial
	Cursos de especialização na área específica da especialidade para a qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula)	4	8	Certificado ou certidão oficial
	Tempo de serviço / experiência profissional na área específica de atuação do candidato (2 [dois] pontos por cada período de 12 [doze] meses, até o limite máximo de 5 [cinco] anos)	2	10	Cópia do Contrato de Trabalho, da CTPS, declaração original fornecida por órgão público ou certidão de tempo de serviço expedida pelo INSS ou por órgão público (desde que identificada a função exercida), conforme descrito no subitem 5.2.15
Máximo de pontos			40	

LEIA-SE:

QUADRO I

Área/Especialidade	Denominação dos títulos	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Assistente Social, Bioquímico, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Psiquiatra, Médico Clínico Geral, Médico Traumatologista, Médico Socorrista, Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Plástico, Médico Otorrino, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta	Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico da especialidade para a qual o candidato concorre	6	12	Diploma ou certidão Oficial
	Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico da especialidade para a qual o candidato concorre	5	10	Diploma ou certidão oficial
	Cursos de especialização na área específica da especialidade para a qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula)	4	8	Certificado ou certidão oficial
	Tempo de serviço / experiência profissional na área específica de atuação do candidato (2 [dois] pontos por cada período de 12 [doze] meses, até o limite máximo de 5 [cinco] anos)	2	10	Cópia do Contrato de Trabalho, da CTPS, declaração original fornecida por órgão público ou certidão de tempo de serviço expedida pelo INSS ou por órgão público (desde que identificada a função exercida), conforme descrito no subitem 5.2.15
Máximo de pontos			40	

3. No subitem 6.2.2, ONDE SE LÊ:

QUADRO II

Área	Denominação dos títulos	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem,	Participação em curso na área específica da especialidade para a qual o candidato concorre, com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	7,5	15	Certificado

Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Farmácia, Técnico de Imobilização e Massoterapeuta	Participação em curso (atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) na área específica da especialidade para a qual o candidato concorre, com carga horária igual ou superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	2,5	5	Certificado
	Tempo de serviço / experiência profissional na área específica da especialidade para a qual o candidato concorre (2 [dois] pontos por cada período de 12 [doze] meses, até o limite máximo de 10 [dez] anos)	2	20	Cópia do Contrato de Trabalho, da CTPS, declaração original fornecida por órgão público ou certidão de tempo de serviço expedida pelo INSS ou por órgão público (desde que identificada a função exercida), conforme descrito no subitem 6.2.11
Máximo de pontos			40	

LEIA-SE:

QUADRO II

Área	Denominação dos títulos	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico de Análises Clínicas, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Farmácia, Técnico de Imobilização e Massoterapeuta	Participação em curso na área específica da especialidade para a qual o candidato concorre, com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	7,5	15	Certificado
	Participação em curso (atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) na área específica da especialidade para a qual o candidato concorre, com carga horária igual ou superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	2,5	5	Certificado
	Tempo de serviço / experiência profissional na área específica da especialidade para a qual o candidato concorre (2 [dois] pontos por cada período de 12 [doze] meses, até o limite máximo de 10 [dez] anos)	2	20	Cópia do Contrato de Trabalho, da CTPS, declaração original fornecida por órgão público ou certidão de tempo de serviço expedida pelo INSS ou por órgão público (desde que identificada a função exercida), conforme descrito no subitem 6.2.11
Máximo de pontos			40	

4. No item 12, ONDE SE LÊ:

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Inscrição pela INTERNET	1º a 17/agosto/2014
Cartão de identificação / INTERNET (local de prova)	27/agosto/2014
Prova escrita objetiva	31/agosto/2014
Gabarito preliminar da prova escrita objetiva	1º/setembro/2014
Recurso contra o gabarito preliminar / questões da prova escrita objetiva	02 e 03/setembro/2014
Resultado definitivo do gabarito	09/setembro/2014
Resultado preliminar da prova escrita objetiva	10/setembro/2014
Recurso contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva	11 e 12/setembro/2014
Resultado definitivo da prova escrita objetiva	15/setembro/2014
Divulgação do cronograma de recebimento dos currículos / títulos – 2ª etapa no IMPARH (com exceção dos candidatos às especialidades de motorista socorrista e motoqueiro socorrista)	15/setembro/2014
Resultado preliminar da 2ª etapa – prova de títulos (com exceção dos candidatos às especialidades de motorista socorrista e motoqueiro socorrista)	24/setembro/2014
Recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa – prova de títulos (com exceção dos candidatos às especialidades de motorista socorrista e motoqueiro socorrista))	25 e 26/setembro/2014
Prova de prática de direção (para os candidatos às especialidades de motorista socorrista e motoqueiro socorrista)	20 e 21/setembro/2014
Resultado preliminar da prova de prática de direção (para motorista socorrista e motoqueiro socorrista)	24/setembro/2014
Recurso contra o resultado preliminar da prova de prática de direção (para motorista socorrista e motoqueiro socorrista)	25 e 26/setembro/2014
Resultado final e ato de homologação para todas as especialidades	30/setembro/2014

LEIA-SE:

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Inscrição pela INTERNET	1º a 17/agosto/2014
Reabertura do período de inscrição pela INTERNET	18/agosto/2014
Cartão de identificação / INTERNET (local de prova)	27/agosto/2014
Prova escrita objetiva	31/agosto/2014
Gabarito preliminar da prova escrita objetiva	1º/setembro/2014
Recurso contra o gabarito preliminar / questões da prova escrita objetiva	02 e 03/setembro/2014
Resultado definitivo do gabarito	09/setembro/2014
Resultado preliminar da prova escrita objetiva	10/setembro/2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Recurso contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva	11 e 12/setembro/2014
Resultado definitivo da prova escrita objetiva	15/setembro/2014
Divulgação do cronograma de recebimento dos currículos / títulos – 2ª etapa no IMPARH (com exceção dos candidatos às especialidades de motorista socorrista e motoqueiro socorrista)	15/setembro/2014
Resultado preliminar da 2ª etapa – prova de títulos (com exceção dos candidatos às especialidades de motorista socorrista e motoqueiro socorrista)	24/setembro/2014
Recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa – prova de títulos (com exceção dos candidatos às especialidades de motorista socorrista e motoqueiro socorrista)	25 e 26/setembro/2014
Prova de prática de direção (para os candidatos às especialidades de motorista socorrista e motoqueiro socorrista)	20 e 21/setembro/2014
Resultado preliminar da prova de prática de direção (para motorista socorrista e motoqueiro socorrista)	24/setembro/2014
Recurso contra o resultado preliminar da prova de prática de direção (para motorista socorrista e motoqueiro socorrista)	25 e 26/setembro/2014
Resultado final e ato de homologação para todas as especialidades	30/setembro/2014

Fortaleza, 18 de agosto de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. David Faustino de Lima - PRESIDENTE DO IMPARH.**

*** *** ***

ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 37/2011 - Pregão Eletrônico nº 20/2011 cujo objeto é a contratação dos serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. No 6º Termo Aditivo ao Contrato de Serviço nº 37/2011 e em seu extrato, publicado dia 24 de julho de 2014, faz-se necessária a correção do prazo de vigência da prorrogação do aditivo, conforme abaixo: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 37/2011, cujo objeto é a contratação dos serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da SEINF, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, 29 de agosto de 2013 e a redução da taxa de administração que passará de 7% para 1%, por razões de interesse Público e mediante acordo entre as partes, através do Processo nº P198643/2014. LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 37/2011, cujo objeto é a contratação dos serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da SEINF, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, 29 de agosto de 2014 e a redução da taxa de administração que passará de 7% para 1%, por razões de interesse Público e mediante acordo entre as partes, através do Processo nº P198643/2014. Fortaleza, 05 de agosto de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 62/2014 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.974, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P195621/2014. RESOLVE complementar a carga horária do servidor, conforme relação nominal, lotação e período correspondente, constante no anexo seguinte, parte integrante deste ato. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – 2014															
Nº	NOME DO PROFESSOR	SIT.	Matr. Func.	Nível	Folha Pagt.	C.H. Cont.	ORGÃO DE EXERCÍCIO	T.	C. H. Supl.	ÓRGÃO EM SUPLEMENTAÇÃO	T.	TURMA	DISCIPLINA	VIGÊNCIA	JUSTIFICATIVA
01	Rose Luzia Barboza Paiva	D	53.528	ESPO 11	35	120	Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal Joaquim Nogueira - EI/EF/CEI Joaquim Nogueira	M	120	Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal Joaquim Nogueira - EI/EF/CEI Joaquim Nogueira	T	Infantil IV	Professor Pedagoga	14/07/2014 a 09/01/2015	Falta de Quadro Permanente

*** *** ***

ATO Nº 63/2014 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.974, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com os Processos nºs P028580/2014, P222661/2014 e P189100/2014. RESOLVE complementar a carga horária dos servidores, conforme relação nominal, lotação e período correspondente, constante no anexo seguinte, parte integrante deste ato. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – 2014															
Nº	NOME DO PROFESSOR	SIT.	Matr. Func.	Nível	Folha Pagt.	C.H. Cont.	ORGÃO DE EXERCÍCIO	T.	C. H. Supl.	ÓRGÃO EM SUPLEMENTAÇÃO	T.	TURMA	DISCIPLINA	VIGÊNCIA	JUSTIFICATIVA
01	Maria Eneide Xavier Ramos	D	5.513	MES 017	35	120	Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal Ismael Pordeus - EI/EF	M	120	Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal Ismael Pordeus - EI/EF	T	1º A - 3º A - 4º A - 5º A	Polivalente Regente B	14/07/2014 a 09/01/2015	Falta de Quadro Permanente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

02	Alexandrina Terceiro de Oliveira		51.050	ESP0 10	35	120	Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal José Ramos Torres de Melo - EI/EF	M	120	Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal José Ramos Torres de Melo - EI/EF	T	PCA I - A	Polivalente Regente A	14/07/2014 a 09/01/2015	Falta de Quadro Permanente
03	Milena Girão de Oliveira	C	48.270	GRA 012	35	120	Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal Professora Consuelo Amora - EI/EF	M	120	Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal Eleazar de Carvalho - EI/EF	T	5° A - 5° B - PCA I - A	Polivalente Regente B	14/07/2014 a 09/01/2015	Falta de Quadro Permanente

*** *** ***

PORTARIA Nº 206/2014

Decida sobre Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo Disciplinar nº 2309092518760/2013 - PMF, em observância aos dispositivos do art. 211 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: I - Acatar o relatório da Junta Processante que orienta pela aplicação da penalidade de suspensão por 20 (vinte) dias para a servidora ILNÁ CASTELO BRANCO, matrícula nº 53352-01, por infração ao art. 4º incisos II, IV e XI da Lei 6.794, de 27.12.1990 (Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza). Registre-se nos assentamentos da servidora. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza, 16 de junho de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** *** ***

PORTARIA Nº 241/2014 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P078722/2014. CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve locupletar-se pelo não pagamento, pois assim configuraria enriquecimento sem causa. RESOLVE reconhecer a dívida com o Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.954.480/0001-79, no valor de R\$ 46.936,92 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) pra formalização contábil do ressarcimento ao Governo do Estado do Ceará, relativo ao desconto efetuado pela SEFAZ no ICMS, referente ao mês de dezembro de 2013 e 13º Salário, em face da cessão da servidora ARIANA FALCÃO DA SILVA, matrícula nº 963430-1 de acordo com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Município de Fortaleza e o Governo do Estado do Ceará. Consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr através da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.122. 0001.2791.0001 - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 244/2014 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2011095425218/2012. CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve locupletar-se pelo não pagamento, pois assim configuraria enriquecimento sem causa. RESOLVE: Reconhecer a Dívida com o Sr. Leomar Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº 135.361.333-04, no valor de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais) para pagamento de fatura do mês de dezembro de 2012, referente à locação de prédio não residencial, situado na Avenida Pontes Vieira, nº 1901, Dionísio Torres, nesta capital, destinado ao funcionamento dos diversos

Conselhos vinculados a Secretaria Municipal da Educação - SME, de acordo com Contrato nº 045/2005, firmado com o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação - SME. Consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr através da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.122.0001.2790.0001 - Elemento de Despesa 33.90.92 - Fonte de Recurso 0.101. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 251/2014 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 186, 189, 190 e 191, § 2º, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Instituir a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos, de interesse da Secretaria Municipal da Educação, constante nos Processos nºs. SS1705110013091/2012 e 1506090618329 /2012, designando para sua composição as seguintes servidoras:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Lúcia Gondim Laprovitera Cavadas	13.224-01	Presidente
Rafaella Parente de Sousa	57.017-01	Membro

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

*** *** ***

ERRATA - No Ato nº 010/2014, de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 15.222, no dia 14 de fevereiro de 2014, que divulga o resultado final da Progressão por Tempo de Serviço aos Servidores do Ambiente Especialidade Educação, de que trata a Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007, Capítulo VI, Seção I, subseção II, artigos 13 a 16, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Ordem	Matrícula	Nome	Progressão	
			De	Para
2.245	13145-01	FRANCILURDES LEAL GONÇALVES	ESP-015	ESP-016

LEIA-SE:

Ordem	Matrícula	Nome	Progressão	
			De	Para
2.245	13145-01	FRANCILOURDES LEAL GONÇALVES	ESP-015	ESP-016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

*** *** ***

ERRATA - Na Portaria nº 526/2008, de 15 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município no

dia 18 de dezembro de 2008, que confere aos servidores integrantes do Núcleo de Atividades Específicas da Educação, a Progressão por Qualificação de que trata a Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Ordem	SER	Nome	Matrícula	Progressão	
				De	Para
551	SER II	FRANCILURDES LEAL GONÇALVES	1314501	ESP010	ESP011

LEIA-SE:

Ordem	SER	Nome	Matrícula	Progressão	
				De	Para
551	SER II	FRANCILOURDES LEAL GONÇALVES	1314501	ESP010	ESP011

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPON- DENDO.**

*** *** ***

ERRATA - Na Portaria nº 33/2009, de 28 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial do Município no dia 28 de janeiro de 2009, que confere aos servidores integrantes do Núcleo de Atividades Específicas da Educação, a Progres- são por Qualificação de que trata a Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Ordem	SER	Nome	Matrícula	Progressão	
				De	Para
548	SER II	FRANCILURDES LEAL GONÇALVES	1314501	ESP010	ESP011

LEIA-SE:

Ordem	SER	Nome	Matrícula	Progressão	
				De	Para
548	SER II	FRANCILOURDES LEAL GONÇALVES	1314501	ESP010	ESP011

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPON- DENDO.**

*** *** ***

ERRATA - Na Portaria nº 967/2011, de 22 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do Município no dia 01 de setembro de 2011, de reconhecimento de dívida, con- forme abaixo:

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
FRANCILURDES LEAL GONÇALVES	13145-01

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
FRANCILOURDES LEAL GONÇALVES	13145-01

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPON- DENDO.**

*** *** ***

ERRATA - Na Portaria nº 970/2011, de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de setembro de 2011, que confere aos servidores inte- grantes do Ambiente Especialidade Educação, Núcleo de Ativi- dades Específicas da Educação, Grupo Ocupacional Magistério a Progressão por Qualificação de que trata o art. 17 da Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Ordem	SER	Nome	Matrícula	Progressão	
				De	Para
645	2	FRANCILURDES LEAL GONÇALVES	1314501	ESP013	ESP014

LEIA-SE:

Ordem	SER	Nome	Matrícula	Progressão	
				De	Para
645	2	FRANCILOURDES LEAL GON- ÇALVES	1314501	ESP013	ESP014

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPON- DENDO.**

*** *** ***

ERRATA - Na Portaria nº 1021/2011, de 23 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 14.679, no dia 28 de novembro de 2011, que confere Progres- são por Tempo de Serviço aos servidores do Ambiente de Especialidade Educação, Núcleo de Atividades Específicas da Educação, Grupo Ocupacional Magistério, Nível de Classifica- ção Professor, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Ordem	SER	Nome	Matrícula	Progressão	
				De	Para
1274	2	FRANCILURDES LEAL GONÇALVES	1314501	ESP014	ESP015

LEIA-SE:

Ordem	SER	Nome	Matrícula	Progressão	
				De	Para
1274	2	FRANCILOURDES LEAL GONÇAL-VES	1314501	ESP014	ESP015

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPON- DENDO.**

*** *** ***

ERRATA - Na Portaria nº 22–A/2012 - SME, de 27 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Municí- pio nº 14.742, no dia 29 de fevereiro de 2012, que confere Promoção por Titulação aos profissionais do Ambiente de Es- pecialidade Educação, Núcleo de Atividades Específicas da Educação, Grupo Ocupacional Magistério, Nível de Classifica- ção Professor, de que trata a Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Ordem	SER	Nome	Processo	Data de Entrada	Matrícula	Progressão	
						De	Para
94	VI	Humberto Waldy Milério Filho	110338	06/01/2012	5491401	GRA010	ESP010

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIA-SE:

Ordem	SER	Nome	Processo	Data de Entrada	Matrícula	Progressão	
						De	Para
94	VI	Humberto Waldy Milério Filho	110338	06/01/2012	5491401	GRA011	ESP011

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

*** *** ***

ERRATA - Na Portaria nº 07/2014 - SME, de 10 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de janeiro de 2014, que divulga o resultado preliminar da Progressão por Tempo de Serviço aos Servidores do Ambiente Especialidade Educação, Núcleo de Atividades Específicas da Educação, Grupo Ocupacional Magistério, de que trata a Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007, conforme abaixo:

ERRATA - Na Lista de Classificação Para Ascensão Funcional 2004.2, publicada no Diário Oficial do Município nº 12.920, de 20 de setembro de 2004, dos Profissionais do Magistério das respectivas Secretarias Executivas Regionais, para função de Professor Classe D, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nº ORD	SER	NOME	Nº DO PROC.	DATA DE ENTRADA	MAT.	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	MOVIMENTO	
								DE	PARA
6	II	FRANCILURDES LEAL GONÇALVES	9459	3 ABRIL, 1999	13145.1-3	PROF.	D	D05H	E07E

LEIA-SE:

Nº ORD	SER	NOME	Nº DO PROC.	DATA DE ENTRADA	MAT.	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	MOVIMENTO	
								DE	PARA
6	II	FRANCILOURDES LEAL GONÇALVES	9459	3 ABRIL, 1999	13145.1-3	PROF.	D	D05H	E07E

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 01/2014/ASJUR - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, determina: CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Técnica Especial – CTE para o julgamento Concorrência Pública nº 002/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal. RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado Comissão Técnica para avaliação das Propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 002/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, sendo inclusive de responsabilidade da Comissão Técnica, emitir os respectivos Relatórios Técnicos a serem entregues a Comissão Especial de Licitação, que deverão estar em conformidade com o objeto da licitação e anexos. São os seguintes servidores: 1 - ANA MARIA BEZERRA VETTORAZZI, matrícula nº 10230-2; 2 - JOÃO FERNANDO DE ABREU MENESCAL, matrícula nº 9721901; 3 - ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA, matrícula nº 5252703. Art. 2º - Os servidores ora nomeados deverão rejeitar as propostas técnicas que estejam em desacordo com as especificações contidas no edito e Termo de referência. Estando estas em acordo, a comissão procederá a emissão do Relatório Técnico, conforme art. 1º desta Portaria. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores acima indicados. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Fortaleza, 20 de fevereiro de 2014. Publique-se, cumpra-se.

ONDE SE LÊ:

Ordem	Lotação	Prontuário	Nome	Progressão	
				De	Para
1.315	DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2	13145-01	FRANCILURDES LEAL GONÇALVES	ESP-015	ESP-016

LEIA-SE:

Ordem	Lotação	Prontuário	Nome	Progressão	
				De	Para
1.315	DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2	13145-01	FRANCILOURDES LEAL GONÇALVES	ESP-015	ESP-016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

*** *** ***

ERRATA - Na Lista de Classificação Para Ascensão Funcional 2004.2, publicada no Diário Oficial do Município nº 12.920, de 20 de setembro de 2004, dos Profissionais do Magistério das respectivas Secretarias Executivas Regionais, para função de Professor Classe D, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nº ORD	SER	NOME	Nº DO PROC.	DATA DE ENTRADA	MAT.	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	MOVIMENTO	
								DE	PARA
6	II	FRANCILURDES LEAL GONÇALVES	9459	3 ABRIL, 1999	13145.1-3	PROF.	D	D05H	E07E

LEIA-SE:

Nº ORD	SER	NOME	Nº DO PROC.	DATA DE ENTRADA	MAT.	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	MOVIMENTO	
								DE	PARA
6	II	FRANCILOURDES LEAL GONÇALVES	9459	3 ABRIL, 1999	13145.1-3	PROF.	D	D05H	E07E

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

Engº Samuel Antônio Silva Dias - CREA 13487-D - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 02/2014/ASJUR - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, determina: CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Técnica Especial – CTE para o julgamento Concorrência Pública nº 003/2014 cujo objeto é a contratação de empresa para a concepção do conteúdo de exposição e aprendizagem, desenvolvimento da identidade visual, elaboração de projeto executivo de arquitetura e criação do projeto de entretenimento do Parque Temático de Entretenimento Educacional Cidade da Criança. RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado Comissão Técnica para avaliação das Propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 003/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, sendo inclusive de responsabilidade da Comissão Técnica, emitir os respectivos Relatórios Técnicos a serem entregues a Comissão Especial de Licitação, que deverão estar em conformidade com o objeto da licitação e anexos. São os seguintes servidores: 1 - ANA MARIA BEZERRA VETTORAZZI, matrícula nº 10230-2; 2 - JOÃO FERNANDO DE ABREU MENESCAL, matrícula nº 9721901; 3 - ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA, matrícula nº 5252703. Art. 2º - Os servidores ora nomeados deverão rejeitar as propostas técnicas que estejam em desacordo com as especificações contidas no edito e Termo de referência. Estando estas em acordo, a comissão procederá a emissão do Relatório Técnico, conforme art. 1º desta Portaria. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores acima indicados. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2014. Publique-se, cumpra-se.
Engº Samuel Antônio Silva Dias - CREA 13487-D - **SECRE-
 TÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 12/2014 - A SECRETARIA MU-
 NICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS -
 SCSP, no uso de suas atribuições legais, resolve criar a Co-
 missão Técnica de Processo Licitatório para o Processo de
 Iluminação Pública nº P102435/2014, referente a Concorrência
 Pública nº 006/2014 - SCSP. RESOLVE: Art. 1º Designar os
 servidores abaixo relacionados como membros da Comissão
 Técnica de Processo Licitatório: • ALFREDO NELSON MEN-
 DES SEREJO, inscrito no CPF: 714.542.413-49, portador da
 Cédula de Identidade: 8908002022032; • ANDRÉ ASFOR MA-
 CHADO, inscrito no CPF: 430.456.693-87, portador da Cédula
 de Identidade: 93014014637; • GABRIEL DE SOUSA CARDO-
 SO, inscrito no CPF: 392.318.013-68, portador da Cédula de
 Identidade: 2006009143025; • GILSON AMARO DE BARROS
 FIGUEIREDO, inscrito no CPF: 425.518.543-34, portador da
 Cédula de Identidade: 104020986. Art. 2º - Fica instituída a
 comissão responsável pela realização de fiscalização das
 obras e serviços de engenharia concernentes à gestão do
 Parque de Iluminação Pública do Município de Fortaleza, a
 qual abrange o gerenciamento informatizado, as obras de am-
 pliação, reforma, melhoria, efficientização e todas as demais
 atividades para atendimento das necessidades do Município
 relativas a iluminação pública. Parágrafo - Os servidores indi-
 cados deverão ter conhecimentos acerca da legislação relacio-
 nada a iluminação pública. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor
 na data de sua publicação. Fortaleza, 05 de agosto de 2014.
Luiz Alberto Aragão Sabóia - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

*** *** ***

ERRATA - MOTIVO: Correção da Dotação Or-
 çamentária. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a
 contratação de empresa para aquisições de recargas de Gás
 Liquefeito de Petróleo - GLP (20 botijões de 13 kg) destinadas
 à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de
 Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos
 previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão
 Eletrônico nº 31/2014 (Ata RP nº 04/2014/SEPOG), por um
 período de 12 meses. ERRATA: No Contrato nº 11/2014/
 SCSP, oriundo do Pregão Eletrônico nº 31/2014 (Ata RP nº
 04/2014/SEPOG), cujo objeto diz respeito à recargas de Gás
 Liquefeito de Petróleo - GLP (20 botijões de 13 kg) para a Se-
 cretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de
 Fortaleza, publicado no DOM do dia 06.06.2014. ONDE SE LÊ:
 Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 19101.04.122.
 0002.2002.0032, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de
 Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Con-
 servação e Serviços Públicos. LEIA-SE: Da Dotação Orçamen-
 tária: Projeto Atividade 19101.04.122.0001.2289.0001; Elemen-
 to de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 100 - Manutenção
 e Funcionamento Administrativo. ASSINAM O PRESENTE
 CONTRATO: SIGNATÁRIOS: **João de Aguiar Pupo** - **SE-
 CRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
 PÚBLICOS** - SCSP e **Marcelo José Vaz Tolentino** - **PRESI-
 DENTE DA EMPRESA SOS GÁS LTDA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Primeiro
 Aditivo ao Contrato nº 005/2013, que entre si celebram o Muni-

cípio de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento
 Econômico - SDE e a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI
 Ltda - EPP. OBJETO: Alterar a cláusula sétima do contrato
 inaugural para consignar que o prazo de vigência do contrato é
 de 12 (doze) meses a partir da primeira ordem de empenho,
 ficando as demais cláusulas contratuais inalteradas. FUNDA-
 MENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no artigo 57 da Lei
 8666/93 e no Processo nº P260199/2014. DATA: 04 de agosto
 de 2014. ASSINAM: **Robinson Passos de Castro e Silva** -
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
 e **Edilson Sierdovski.**

*** *** ***

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Primeiro
 Aditivo ao Contrato nº 006/2013, que entre si celebram o Muni-
 cípio de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento
 Econômico - SDE e a empresa KTEC do Brasil - Distribuidora
 de Produtos de Informática Ltda. OBJETO: Alterar a cláusula
 sétima do contrato inaugural para consignar que o prazo de
 vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da primeira
 ordem de empenho, ficando as demais cláusulas contratuais
 inalteradas. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo
 no artigo 57 da Lei 8666/93 e no Processo nº P259895/2014.
 DATA: 04 de agosto de 2014. ASSINAM: **Robinson Passos de
 Castro e Silva** - **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - SDE** e **Kleber Cravalheiro Mariano da Silva** -
 Representado pelo **Sr. Gustavo Henrique Monteiro Cherubi-
 ni** - Conforme Procuração Pública do 3º Cartório de Registro
 Civil de São José do Rio Preto/SP.

*** *** ***

ERRATA - Na Resolução 03/2014/SDE, que
 aprovou o Projeto MIDIAKOM - Centro de Inclusão Digital Dra-
 gão do Mar, publicada no Diário Oficial do Município/DOM no
 dia 01.08.2014, relativo ao artigo 3º. LEIA-SE: "Art. 3º - O pro-
 jeto ofertará 40 (quarenta) vagas semestralmente com duração
 de 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 160 (cento e sessen-
 ta) vagas durante sua vigência. Deverá ter início em 2014 e
 acompanhamento pela Secretaria de Desenvolvimento Econô-
 mico e pelo Grupo de Análise de Pleitos - GAP." Fortaleza, 11
 de agosto de 2014. **Robinson Passos de Castro e Silva** -
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECO-
 NÔMICO - SDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 28, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Institui a Comissão Organiza-
 dora para realizar as eleições
 do Conselho Gestor das Uni-
 dades de Conservação da Sa-
 biaguaba.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
 MEIO AMBIENTE - SEUMA, no uso das atribuições legais que
 lhe são conferidas pelo art. 84 da Lei Orgânica do Município de
 Fortaleza, pelo art. 17, inciso XI, do Decreto Municipal nº
 11.377/2003 e de acordo com o que dispõem os arts. 4º e 5º,
 do Decreto Municipal nº 12.970, de 26 de junho de 2012, e, os
 arts. 11 e 12, da Portaria SEUMA nº 50, de 25 de setembro de
 2012. CONSIDERANDO a necessidade de inscrever, habilitar,
 eleger, nomear e dar posse aos conselheiros titulares e suplen-
 tes do Conselho Gestor das unidades de Conservação da Sa-
 biaguaba (CGS): Parque Natural Municipal das Dunas de Sa-
 biaguaba (PNMDS) e APA Sabiaguaba, segmento da Socieda-
 de Civil, Organização Não-Governamental Ambientalista.
 CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Orga-
 nizadora para realizar a eleição da entidade Não-
 Governamental Ambientalista em substituição à Associação
 Civil Alternativa Terrazul para o CGS. RESOLVE: Art. 1º -

Constituir a Comissão Organizadora para as eleições do Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba, que será composta pelos seguintes membros: 1 - Presidente: MARIA EDILENE SILVA OLIVEIRA - Matrícula nº 53.177-01. 2 - JOÃO FRANCISCO SARAIVA MENEZES - Matrícula nº 07606-01. 3 - THAÍS CALLOU DE HOLANDA - Matrícula nº 94733-01. § 1º - Os sobreditos servidores exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas atividades e sem direito à percepção de qualquer gratificação. § 2º - A eleição do Conselho Gestor, objeto desta portaria, deverá ser aprovada pelos membros da comissão ora constituída. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 04 de agosto de 2014. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 29/2014 - A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA e PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, no uso de suas atribuições legais, considerando a adoção de providências legais e administrativas para o prosseguimento da licitação referente à Tomada de Preços nº 03/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para a elaboração dos projetos executivos de urbanização, paisagismo, complementares e estudos técnicos e ambientais do Parque Linear Parreão (Lote I) e do Parque Linear Adahil Barreto (Lote II), tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Projeto básico do edital. **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear as duas Comissões de Técnicos, abaixo discriminadas, que serão responsáveis pela análise das propostas técnicas e emissão de pareceres técnicos: **LOTE I - PARQUE PARREÃO:** THAÍS CALLOU DE HOLANDA - Gerente de Planejamento e Gestão dos Sistemas Naturais/Coordenadoria de Políticas Ambientais da SEUMA - Matrícula nº 94.733-017. ANA MARIA BEZERRA VETTORAZZI - Arquiteta e Urbanista à disposição da Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza - Matrícula nº 10.230-2. **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA** - Assessora Especial do Gabinete da SEUMA - Matrícula nº 9695301. **LOTE II - PARQUE ADAHIL BARRETO:** THAÍS CALLOU DE HOLANDA - Gerente de Planejamento e Gestão dos Sistemas Naturais/Coordenadoria de Políticas Ambientais da SEUMA - Matrícula nº 94.733-017. ANA MARIA BEZERRA VETTORAZZI - Arquiteta e Urbanista à disposição da Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza - Matrícula nº 10.230-2. **ANTÔNIO WIGOR FLORÊNCIO DA SILVA** - Gerente de Sustentabilidade Ambiental da Coordenadoria de Políticas Ambientais da SEUMA - Matrícula 52583-01. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando a partir da presente data revogadas todas as disposições em contrário. Fortaleza, 08 de agosto de 2014. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE e PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.**

*** *** ***

EDITAL Nº 001/2014 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Fortaleza convoca Organizações Não-Governamentais Ambientalistas com atuação comprovada no Município de Fortaleza para participarem do processo de eleição dos membros do Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba: Parque Natural Municipal das Dunas da Sabiaguaba - PNMDs e Área de Proteção Ambiental - APA da Sabiaguaba, criadas em termos dos Decretos nº 11.986 e nº 11.987, de 20 de Fevereiro de 2006, respectivamente, em caráter consultivo no Parque e deliberativo na APA, para o biênio 2014/2016. A SEUMA resolve tornar público e declarar, a abertura de uma (01) vaga para o segmento Sociedade Civil, Organizações Não-Governamentais Ambientalistas, de acordo com as indicações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos, com observância das normas esta-

belecidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e respectivas regulamentações. 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 - O processo de eleição dos membros do Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba será regido por este edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, através de sua Coordenadoria de Políticas Ambientais - CPA. 1.2 - O Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba é paritário, composto por vinte entidades, sendo 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes envolvendo dez representantes do poder público (municipal, estadual e federal) e dez da sociedade civil, assim distribuídas: 04 (quatro) entidades locais; 02 (duas) Organizações Não-Governamentais Ambientalistas; 01 (uma) entidade profissional; 02 (duas) universidades e uma empresa local. Ver ANEXO II - DA COMPOSIÇÃO DO CGS. 1.3 - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do CGS, cuja eleição trata o presente edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração. 1.4 - O processo de eleição de que trata este edital, compreenderá três fases, sendo a primeira referente ao processo de inscrição que ocorrerá nos 20 (vinte) dias subsequentes à publicação do referido edital no Diário Oficial do Município; a segunda, que consiste da habilitação por análise da documentação; a terceira fase é da eleição, em uma plenária, na sede da SEUMA, a ser realizada no 28º dia útil, após a publicação. 2 - DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS UTILIZADOS: 2.1 - Para efeitos exclusivos deste edital, considera-se: ▪ Unidade de Conservação - Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluído as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção; ▪ Conselho Gestor - Espaço público jurídico-institucional, com representação de órgãos públicos, sociedade civil local, empreendedores locais, ONGs ambientalistas, Conselhos profissionais e universidades; ▪ Conselheiro/Representante - Pessoa física indicada por cada uma das instituições jurídicas integrantes do Conselho; ▪ Membro do Conselho - Instituição ou entidade jurídica que tem assento no Conselho; ▪ Eleição de Conselho - Refere-se ao processo de escolha dos membros de um Conselho; ▪ Representante Legal - Aquele que tem designação estatutária para representar a Instituição que faz parte; ▪ Habilitação - Processo de análise documental que visa, de acordo com as exigências do presente Edital, decidir sobre a aptidão/qualificação do inscrito para participar do processo de eleição dos membros do Conselho. 3 - DA CRIAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: 3.1 - O Parque Natural Municipal das Dunas da Sabiaguaba é uma unidade de conservação do grupo de proteção integral e a Área de Proteção Ambiental da Sabiaguaba pertence ao grupo de unidades de conservação de uso sustentável, servindo como zona de amortecimento para o parque municipal. A criação das unidades tem por objetivo preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de ecoturismo e turismo comunitário compatíveis com a Lei do SNUC. 4 - DA FINALIDADE DO CONSELHO GESTOR: 4.1 - O Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba tem por objetivo a promoção da gestão compartilhada das unidades de conservação, com ampla participação da sociedade. 5 - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR E DA VAGA PARA ASSENTO: 5.1 - O Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba: PNMDs e APA é composto por representantes de órgãos, públicos, entidades locais; organizações não-governamentais ambientalistas; entidades profissionais, universidades e empresas locais, assegurando-se a participação paritária dos segmentos envolvidos. 5.2 - A inscrição dos interessados em concorrer à vaga para compor o CGS, será realizada, segundo a categoria abaixo relacionada, considerando seus objetivos legais ou estatutários (anexo II), conforme o caso, e que se caracterizem como potenciais colaboradores para a melhor gestão das unidades legalmente protegidas. I - Organização Não-Governamental Ambientalista. 5.3 - A repre-

sentação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, entidades organizadas da população residente na APA, de comunidades tradicionais locais, das organizações de classe e das Organizações Não-Governamentais Ambientalistas, com atuação comprovada no município. 6 - DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS: 6.1 - As informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento das organizações não governamentais ambientalistas são: A) CRITÉRIOS: I - Os candidatos associados ou filiados a Organizações Não-Governamentais Ambientalistas, com atuação em Fortaleza, deverão comprovar junto aos responsáveis pelo pleito, sua filiação ou associação à entidade que representam. B) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: I - Formulário de Habilitação (Anexo III) com assinatura do representante legal da entidade candidata, reconhecida em cartório ou equivalente, devidamente preenchido; II - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado; III - Cópia da Ata da Assembleia de posse do representante legal; IV - Cópia do Estatuto da Instituição; V - Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal; VI - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos (titular e suplente); VII - Uma foto 3x4 do (a) candidato (a) (titular e suplente); VIII - Cópia de comprovante de endereço dos candidatos (titular e suplente); IX - Cópia de comprovante de endereço da instituição; X - Carta de apresentação de candidatura da organização com assinatura do seu representante legal (ANEXO IV), reconhecida em cartório ou equivalente, indicando seus representantes (titular e suplente); XI - Documentos comprobatórios (notícias de jornal; fotos; vídeos, termos de parceria, etc) de realização de atividades socioambientais no Município de Fortaleza há pelo menos dois anos; XII - Cópia de projeto(s) realizado(s) no Município de Fortaleza com breve avaliação de resultados; XIII - Carta de apresentação da entidade com assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou equivalente; XIV - Listagem dos associados e/ou filiados da instituição contendo seus respectivos RGs, CPFs, endereços e contatos; XV - Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA (se houver); XVI - Certidões Negativas da União, Estado e Município. Parágrafo Único - As cópias devem ser apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência. 7 - DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO: 7.1 - Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos. 7.2 - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida. 7.3 - A inscrição será efetuada por preenchimento do Formulário de Habilitação (Anexo III), assinado pelo representante legal da instituição candidata, juntamente com as documentações exigidas no item 6.1, que serão impreterivelmente conferidas com os originais, no momento da entrega, sob pena de indeferimento, o qual deve ser protocolado nos locais de inscrição, no momento da entrega dos documentos. 7.4 - As inscrições estarão abertas nos 20 (vinte) dias úteis subsequentes à publicação do referido edital no Diário Oficial do Município, de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Coordenadoria de Políticas Ambientais da Secretaria Municipal de Urbanismo Meio Ambiente - SEUMA, sediada na Av. Deputado. Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, em Fortaleza/Ceará. 7.5 - A documentação exigida deverá ser entregue em envelope a ser lacrado no local de inscrição, sendo vedada a inscrição via postal, fax, ou correio eletrônico. 7.6 - Efetuada a inscrição será fornecido ao responsável legal, pela instituição/entidade, o comprovante de inscrição (Anexo III). 7.7 - A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que constitui o anexo I e em conformidade com as orientações previstas neste edital. 7.8 - Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Habilitação e demais documentos serão analisados pela Comissão Organizadora eleitoral formada por servidores da SEUMA. Comprovado o atendimento às orientações contidas neste edital, e no prazo

estabelecido no cronograma que constitui o Anexo I, será divulgada a lista das entidades habilitadas no site da SEUMA (www.fortaleza.ce.gov.br/seuma), assim como afixada na recepção da sede da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. 7.9 - As instituições/entidades não governamentais ambientalistas, com candidatura habilitada, terão direito a participar, votar e serem votadas na plenária de conclusão do processo seletivo de composição do Conselho Gestor. 8 - DOS ESCLARECIMENTOS, DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS: 8.1 - Caberá solicitação de esclarecimentos quanto ao edital pelas entidades participantes da inscrição, até o 5º dia útil anterior ao prazo de inscrição. A referida solicitação deverá ser entregue por meio de formulário padrão (Anexo V) à comissão eleitoral. 8.2 - Caberá à SEUMA, responder aos recursos e solicitações acima, até o 3º dia útil anterior ao prazo de inscrição. Os questionamentos e respectivos esclarecimentos deverão ser publicados no site e afixados em local visível na sede da SEUMA. 8.3 - Do ato de indeferimento da habilitação das candidaturas caberá recurso à Comissão no prazo de sete dias - 28º ao 35º dia útil, subsequente à publicação do Edital mediante preenchimento do Formulário Padrão (Anexo V), indicação dos motivos do recurso, e entrega em envelope lacrado e identificado à comissão eleitoral. 8.4 - Caberá, igualmente, às entidades participantes, no período entre o 28º e o 35º dia útil subsequente à publicação do Edital, a solicitação de impugnação ou inabilitação de candidatura de entidade habilitada, caso sejam constatadas irregularidades na inscrição ou no funcionamento das entidades, perpetrada ou acatada pela comissão responsável, sendo que a participante objeto da impugnação é a legitimada exclusiva para interpor o recurso. 8.5 - Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que as razões de irrisignação devem ser objetivamente delimitadas, sob pena de improcedência. 8.5 - Os prazos para recursos e julgamento estão previstos no Anexo I. 9 - DAS ETAPAS POSTERIORES À HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS A COMPOR O CONSELHO GESTOR: 9.1 - A plenária para seleção e definição das instituições habilitadas a compor o Conselho, realizar-se-á no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I, em data, hora e local a serem previamente divulgados no site e sede da SEUMA. 9.2 - A reunião de conclusão do processo seletivo de escolha dos representantes do Conselho Gestor será coordenada pela SEUMA e conduzida pelo (a) presidente (a) da Comissão Organizadora eleitoral. 9.3 - A Comissão Organizadora será indicada pela Coordenadoria de Políticas Ambientais - CPA/SEUMA e nomeada por Portaria, cabendo à comissão promover o processo eleitoral para o CGS. Da comissão será designado(a) um(a) presidente(a) que será auxiliado por dois outros servidores na condução das atividades da comissão. 9.4 - No dia e local determinados para realização da plenária de escolha da organização não governamental para compor o Conselho Gestor, os representantes dos habilitados a participarem do processo, deverão apresentar-se no início do evento, à Comissão Organizadora, a fim de confirmar sua presença e efetivar seu credenciamento, munidos de documento de identificação com foto. 9.5 - A relação das entidades habilitadas será fixada em local de acesso à sala da Plenária, em posição de fácil leitura. 9.6 - O credenciamento dos participantes habilitados será realizado pela Comissão Organizadora e consistirá na conferência de documentos de identificação com foto, com a relação oficial dos habilitados e assinatura de lista de presença. 9.6 - Na abertura da Plenária, o Presidente da Comissão e coordenador dos trabalhos deverá apresentar e discorrer sobre a pauta, na qual deverá constar: I - Apresentação dos objetivos da Plenária; II - Explicitação das normas e esclarecimentos do processo seletivo para condução da Plenária, além da competência e composição do Conselho; III - Informações sobre as inscrições: número total de habilitados e não habilitados, com apresentação das respectivas documentações; IV - Leitura da relação dos habilitados presentes. 10 - DA PLENÁRIA: 10.1 - Durante a plenária, quando autorizado pela coordenação dos trabalhos, as entidades candidatas terão direito a 10 (dez) minutos para apresentação de suas propostas, com tolerância máxima de cinco minutos. 10.2 - Os habilitados discutirão na

Plenária, por um período máximo de 10 (dez) minutos o perfil de representatividade dos candidatos que deverão compor o Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba. 10.3 - O perfil de representatividade dos candidatos deverá ter como base os critérios relacionados a seguir: I – Preferência por aquelas instituições que tenham objetivos em consonância com os objetivos das UCs da Sabiaguaba; II – Preferência para aquelas instituições com ações já efetivadas e em consonância com os objetivos das unidades de conservação; III – Preferência por aquelas instituições com atuação socioambiental reconhecida; IV – Preferência por aquelas instituições com atuação ambiental na área de abrangência das unidades de conservação. 10.4 - Após a discussão do perfil, apresentações e defesas, acontecerá a escolha da entidade que representará as organizações não governamentais ambientalistas no Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba. 10.5 - Durante a plenária, cada entidade terá direito a dois votos em entidades distintas, podendo ser um dos votos em si mesma. 10.6 - Os votos serão apurados pela Comissão Organizadora logo após a votação, em presença dos votantes. 10.7 - No caso de empate entre entidades, não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida nova votação entre os candidatos empatados. 10.8 - Caso prevaleça o empate, após a segunda votação será considerada eleita a entidade com mais tempo de existência e atuação. 10.9 - A apuração e a divulgação dos resultados serão registrados em ata, sob responsabilidade da Comissão Organizadora e assinada pela própria comissão. 10.10 - O processo de escolha (plenária) da instituição/entidade não governamental ambientalista, acontecerá no 42º dia útil subsequente à publicação do Edital, na sede da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, situada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, bairro Cajazeiras, de 8:00 às 11:00 horas. 11 - DOS RESULTADOS E DA PUBLICAÇÃO: 11.1 - Os resultados serão publicados no endereço eletrônico (www.fortaleza.ce.gov.br/seuma) e na recepção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA. 11.2 - É de inteira responsabilidade da entidade candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este edital. 12 - DA NOMEAÇÃO E POSSE: 12.1 - A Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente homologará o resultado da eleição e nomeará os membros, titular e suplente, que irão compor o Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Sabiaguaba. 12.2 - A nomeação e posse dos novos conselheiros acontecerá no 45º dia útil subsequente à publicação do edital. 13 - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR: 13.1 - Compete ao Conselho das Unidades de Conservação: I – Elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação; II – Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo; III – Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno; IV – Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade; V – Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação; VI – Opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo; VIII – Manifestar-se sobre a obra ou atividade potencial causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e IX – Propor diretrizes e ações para compatibilizar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme, o caso. 14 - DAS REUNIÕES DO CONSELHO GESTOR: 14.1 - As reuniões do Conselho das Unidades de Conservação devem ser públicas, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso. 15 - DO EDITAL: 15.1 - Este edital terá validade de um ano. 15.2 - A eleição, objeto deste edital atenderá ao provimento de uma (01) vaga em caráter imediato. 15.3 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora. Fortaleza, 04 de agosto de 2014. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

ANEXO I
DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA - ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA SABIAGUABA	
ATIVIDADE	DATA
Mobilização das ONGs Ambientalistas	agosto/2014
Publicação do Edital no site da SEUMA	Data da publicação no DOM
Inscrições	20 (vinte) dias úteis subsequentes à publicação no DOM
Habilitação, Indeferimento de candidaturas e Complementação de documentação	Do 21º ao 26º dia útil subsequentes à publicação
Divulgação da Lista preliminar de habilitados	27º dia útil subsequente à publicação do Edital
Prazo para recurso / impugnação	Do 28º ao 35º dia útil subsequente à publicação do Edital
Divulgação do resultado (considerados os recursos)	40º dia útil subsequente à publicação do Edital
Realização da reunião final (plenária) de Composição do Conselho Gestor	42º dia útil subsequente à publicação do Edital
Publicação de resultados no site da SEUMA	43º dia subsequente à publicação do Edital
Nomeação e Posse	45º dia útil subsequente à publicação do Edital

ANEXO II
DA COMPOSIÇÃO DO CGS

PRESIDÊNCIA: SEUMA / PMF	
GOVERNOS (10)	SOCIEDADE CIVIL (10)
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA 01	Entidades Locais de Sabiaguaba 04
Secretaria Executiva Regional VI - SER VI 01	ONG's Ambientalistas 02
Secretaria de Turismo de Fortaleza – SETFOR 01	-
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão SEPOG 01	Universidades 02
Coordenadoria Especial de Articulação Política – CEAP 01	-
Fundação Municipal de Desenvolvimento Habitacional HABITAFOR 01	Entidades Profissionais 01
Procuradoria Geral do Município – PGM 01	-
Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBIO 01	Empresas Locais 01
Conselho Estadual de Política e Gestão de Meio Ambiente – CONPAM/COBio 01	-
Câmara Municipal de Fortaleza 01	-

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
PARA CONFERÊNCIA/
CARTA DE INDICAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E
SUPLENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2014

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 44

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos pela Comissão Organizadora da SEUMA visando o procedimento de eleição dos membros do CGS.

_____, ____ de ____ de 20____
Responsável Legal: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

CARTA DE INDICAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES
(Indicação nominal dos representantes para o CGS)

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Instituição que o representa: _____
CNPJ/CPF: _____
Assinatura/ Matrícula do Responsável pelo credenciamento: _____

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Nome da Instituição:	
Tempo de Atuação: CNPJ Nº	
Titular:	Telefone:
Suplente:	Telefone:
Email:	
Email:	
Local/Data:	
Assinatura do responsável legal da Instituição:	

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
ESCLARECIMENTOS OU INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral

Nome da Instituição: _____

Solicita:
() Esclarecimentos;
() Revisão de decisão de inabilitação;
() Impugnação da candidatura da Instituição.

Pelas razões a seguir: _____

Pede Deferimento,
Fortaleza, ____ / ____ / ____
Assinatura: _____

Nome:
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS

RELAÇÃO DOS PROCESSOS REFERENTES A INFRAÇÃO
AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, JULGADOS
PELA COORDENADORIA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO E JULGAMENTO - CPAJ - PROCON
FORTALEZA - LOTE XIV - 2014

I) NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCE-
DÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO: Os fornece-
dores/prestadores de serviço constantes na relação abaixo ficam
notificados da decisão da Coordenadoria de Processo Adminis-
trativo e Julgamento - CPAJ, que julgou pela procedência dos
Autos de Infração, conforme discriminação abaixo. A Coorde-
nadoria de Processo Administrativo e Julgamento - CPAJ in-
forma que a decisão, na sua íntegra, encontra-se à disposição
dos interessados, os quais poderão recorrer no prazo de até 10
(dez) dias corridos, contados da publicação da presente notifi-
cação, perante o Conselho Municipal de Defesa do Consumi-
dor, nos termos do art. 46, do Decreto nº 12.672/2010, no en-
dereço do PROCON Fortaleza, Coordenadoria de Processo
Administrativo e Julgamento - CPAJ, na Rua Major Facundo,
869, 1º Andar, no horário das 08h às 16h, de segunda à sexta-
feira.

PROCESSOS		RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	12.16-090412-02	Michel Abou Asly & Cia Ltda	00.933.696/0001-09
2	12.16-230512-03	J. Eudes de Sousa - ME	07.036.895/0001-63
3	12.16-230512-01	Francisco Mauricio Lopes - ME	63.308.456/0001-33
4	07.09-250512-01	JATHA Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - ME	11.018.742/0001-60
5	08.11-220512-01	PRATA PORTER Comércio de Joias Ltda - ME	07.183.350/0002-60
6	18.19-150512-02	Eliezer Batista da Costa Junior - ME	08.690.103/0001-32
7	07.09-300512-01	Mercadinho Cantinho das Frutas Ltda	07.365.942/0001-12
8	06.17-230512-01	BGD Acessórios de Moda Ltda - ME	02.785.469/0001-09
9	06.17-160512-02	AD Aldeota Eireli - EPP	04.001.106/0001-60
10	18.19-210512-01	MVLB Lope Comércio e Indústria de Artigos do Vestuário Ltda - ME	10.742.662/0001-90
11	12.16-230512-02	Patricia Bernarda de Lima 98202502349	12.144.959/0001-80
12	06.17-280512-01	UFLT Comércio de Confeções Ltda - ME	08.723.446/0001-56
13	00.15-290512-13	Panificadora PANETTIE-RE 13 de maio Ltda - ME	01.535.845/0001-44
14	00.15-300512-01	Sandra Lima de Almeida - EPP	06.879.118/0001-18
15	02.05-180512-02	PGT Comercial de Eletrônicos Ltda - ME	10.776.561/0001-30
16	00.15-310512-01	M Emílce Carneiro - ME	01.637.068/0001-49
17	02.05-250512-01	Comercial de Óculos Alfa Eireli - ME	07.456.291/0001-76
18	00.15-270212-10	MAXFORMA Academia Ltda - EPP	01.013.885/0002-07
19	06.17-270312-02	Empreendimentos Pague Menos	06.626.253/0046-53
20	10.13-28032012-01	FELDER Comércio de Panificação Ltda - ME	35.040.666/0001-58
21	12.16-210312-02	Jovelino da Costa Gomes - EPP	41.303.843/0003-06

22	10.13-140312-02	FUTURA Fortaleza Ltda - EPP	11.886.313/0001-05
23	03.14-120312-01	JIMP Comercial de Eletro-eletrônicos Ltda - ME	11.031.387/0001-60
24	00.15-170112-06	Nova Casa Bahia S/A	10.757.237/0587-69
25	08.11-280212-02	C.C.S - Corretora de Seguros Ltda	72.401.102/0005-53
26	14.03-160412-01	Mercadinho Casa Grande Ltda - ME	63.381.206/0001-29
27	14.03-250412-03	Almira Gomes Ferreira - EPP	03.030.357/0004-53
28	02.05-230412-02	NE Comércio de Alimentos Ltda - EPP	11.790.737/0001-71
29	08.11-250412-03	FAVO Comércio e Representações Ltda	06.021.109/0008-68
30	10.13-230412-03	Elaine Cristina do N. Mesquita Peixoto - ME	12.071.301/0001-95

Fortaleza, 09 de julho de 2014. **Sérgio Henrique Oliveira Sales** - **COORDENADOR DA CPAJ** - Mat. 51912-01 - PROCON Fortaleza.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 221/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 2848/14. RESOLVE: Atribuir aos servidores abaixo relacionados, diárias para realizar fiscalizações e verificações em instrumentos de medição, no Município de Canindé/CE, nos termos dos artigos 116 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza.

NOME	FUNÇÃO/SIMBOLOGIA	VALOR DIÁRIAS	PERÍODO
Acelino Joaquim dos Santos Neto	Agente Fiscal/Servidor sem Cargo	R\$ 2.026,07	11.08.2014 a 22.08.2014
Luiz Gonzaga de Aquino	Motorista Aferidor/Servidor sem Cargo	R\$ 2.026,07	11.08.2014 a 22.08.2014
Acelino Joaquim dos Santos Neto	Agente Fiscal/Servidor sem Cargo	R\$ 2.026,07	25.08.2014 a 05.09.2014
Luiz Gonzaga de Aquino	Motorista Aferidor/Servidor sem Cargo	R\$ 2.026,07	25.08.2014 a 05.09.2014
Acelino Joaquim dos Santos Neto	Agente Fiscal/Servidor sem Cargo	R\$ 1.673,71	08.09.2014 a 17.09.2014
Luiz Gonzaga de Aquino	Motorista Aferidor/Servidor sem Cargo	R\$ 1.673,71	08.09.2014 a 17.09.2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 11 de julho de 2014. **Fernando Rossas Freire** - SUPERINTENDENTE.

*** *** ***

PORTARIA Nº 222/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 2910/14. RESOLVE: Atribuir ao servidor abaixo relacionado, diárias para conduzir viatura em apoio ao INMETRO que realizará visita técnica nos municípios de São Gonçalo do Amarante/CE e Barreira/CE, nos termos dos artigos 116 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza.

NOME	FUNÇÃO/SIMBOLOGIA	VALOR DIÁRIAS	PERÍODO
Antônio Assis Moraes	Motorista/DNI-1	R\$ 890,91	07.07.2014 a 11.07.2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 03 de julho de 2014. **Fernando Rossas Freire** - SUPERINTENDENTE.

*** *** ***

PORTARIA Nº 223/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 3009/14. RESOLVE: Atribuir aos servidores abaixo relacionados, meias diárias para realizar supervisão em instrumentos de medição, nos Municípios de Caucaia/CE, Aquiraz/CE e Eusébio/CE, nos termos dos artigos 116 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza.

NOME	FUNÇÃO/SIMBOLOGIA	VALOR DIÁRIAS	PERÍODO
Francisco Ferreira de Sousa	Agente Fiscal/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	11.07.2014 a 11.07.2014
Tarcisio Gomes de Matos	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	11.07.2014 a 11.07.2014
Francisco Ferreira de Sousa	Agente Fiscal/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	14.07.2014 a 14.07.2014
Tarcisio Gomes de Matos	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	14.07.2014 a 14.07.2014
Francisco Ferreira de Sousa	Agente Fiscal/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	16.07.2014 a 16.07.2014
Tarcisio Gomes de Matos	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	16.07.2014 a 16.07.2014
Francisco Ferreira de Sousa	Agente Fiscal/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	17.07.2014 a 17.07.2014
Tarcisio Gomes de Matos	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	17.07.2014 a 17.07.2014
Francisco Ferreira de Sousa	Agente Fiscal/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	18.07.2014 a 18.07.2014
Tarcisio Gomes de Matos	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	18.07.2014 a 18.07.2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 14 de julho de 2014. **Fernando Rossas Freire** - SUPERINTENDENTE.

*** *** ***

PORTARIA Nº 224/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 3010/14. RESOLVE: Atribuir aos servidores abaixo relacionados, diárias para realizar supervisão em instrumentos de medição, no Município de Trairi/CE, nos termos dos artigos 116 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza.

NOME	FUNÇÃO/SIMBOLOGIA	VALOR DIÁRIAS	PERÍODO
Waldinar Batista de Moraes	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 2.026,07	11.08.2014 a 22.08.2014
José Coelho de Sousa	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 2.026,07	11.08.2014 a 22.08.2014
Waldinar Batista de Moraes	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 1.321,35	25.08.2014 a 01.09.2014
José Coelho de Sousa	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 1.321,35	25.08.2014 a 01.09.2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 14 de julho de 2014. **Fernando Rossas Freire - SUPERINTENDENTE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 225/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 3011/14. RESOLVE: Atribuir aos servidores abaixo relacionados, meias diárias para realizar supervisão em instrumentos de medição, no Município de Eusébio/CE, nos termos dos artigos 116 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza.

NOME	FUNÇÃO/SIMBOLOGIA	VALOR DIÁRIAS	PERÍODO
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	01.08.2014 a 01.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	01.08.2014 a 01.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	02.08.2014 a 02.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	02.08.2014 a 02.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	04.08.2014 a 04.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	04.08.2014 a 04.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	05.08.2014 a 05.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	05.08.2014 a 05.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	06.08.2014 a 06.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	06.08.2014 a 06.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	07.08.2014 a 07.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	07.08.2014 a 07.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	08.08.2014 a 08.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	08.08.2014 a 08.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	09.08.2014 a 09.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	09.08.2014 a 09.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	11.08.2014 a 11.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	11.08.2014 a 11.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	12.08.2014 a 12.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	12.08.2014 a 12.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	13.08.2014 a 13.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	13.08.2014 a 13.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	14.08.2014 a 14.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	14.08.2014 a 14.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	15.08.2014 a 15.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	15.08.2014 a 15.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	16.08.2014 a 16.08.2014

José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	16.08.2014 a 16.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	18.08.2014 a 18.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	18.08.2014 a 18.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	19.08.2014 a 19.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	19.08.2014 a 19.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	20.08.2014 a 20.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	20.08.2014 a 20.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	21.08.2014 a 21.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	21.08.2014 a 21.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	22.08.2014 a 22.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	22.08.2014 a 22.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	23.08.2014 a 23.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	23.08.2014 a 23.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	25.08.2014 a 25.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	25.08.2014 a 25.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	26.08.2014 a 26.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	26.08.2014 a 26.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	27.08.2014 a 27.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	27.08.2014 a 27.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	28.08.2014 a 28.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	28.08.2014 a 28.08.2014
José Carlos Moreira	Metrologista/Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	29.08.2014 a 29.08.2014
José Antonio de Oliveira	Motorista Aferidor /Servidor sem Cargo	R\$ 88,09	29.08.2014 a 29.08.2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 14 de julho de 2014. **Fernando Rossas Freire - SUPERINTENDENTE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 226/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 3000/14. RESOLVE: Atribuir aos servidores abaixo relacionados, diárias de deslocamento bem como conceder passagem aérea de ida e volta para o trecho Fortaleza/Maceió/Fortaleza, para participarem da Reunião Regional Nordeste - 2º Ciclo/2014, nos termos dos artigos 116 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza.

NOME	FUNÇÃO/SIMBOLOGIA	VALOR DIÁRIAS	PERÍODO
Fernando Rossas Freire	Superintendente	R\$ 3.518,01	18.08.2014 a 23.08.2014
José Lobo Filho	Diretor Técnico/DAS-2	R\$ 2.677,61	18.08.2014 a 23.08.2014
Elizabeth Mourão Almeida	Diretora Administrativa e Financeniра/DAS1	R\$ 3.100,23	18.08.2014 a 23.08.2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2014

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 47

Karla Antonya Rene Carrilho Lopes	Coord. de Planejamen- to/DAS-1	R\$ 3.100,23	18.08.2014 a 23.08.2014
Juliana Alencar Alves	Chefe do Serviço de Contabilidade/DNI-1	R\$ 2.232,22	18.08.2014 a 23.08.2014
Rachel Maga- lhães de Abreu	Diretora Financei- ra/DAS-2	R\$ 2.677,61	18.08.2014 a 23.08.2014
Anastácio Gomes Lima	Chefe do Laboratório de Pré-Medidos/DNI-1	R\$ 1.563,66	18.08.2014 a 21.08.2014
José William Melo Filho	Agente Fiscal/Servidor sem Cargo	R\$ 1.261,40	18.08.2014 a 21.08.2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 14 de julho de 2014. **Fernando Rossas Freire - SUPERINTENDENTE.**

*** *** ***

CONTRATO DE TRABALHO - O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, com sede na Avenida Luciano Carneiro, nº 1320, Vila União, neste ato, representado por seu Superintendente, Dr. Antônio Aldo Melo, doravante denominado Primeiro Contratante, e o Sr. ELIZOMAR ARAÚJO DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 842 - Conjunto Ceará, nº 111, Bairro Granja Portugal, portador da Carteira Profissional nº 041057, série 315ª, doravante denominado Segundo Contratante, convencionaram, entre si, o presente Contrato de Trabalho, por 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 16.09.80, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente, aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: - O primeiro contratante admite, na qualidade de empregado, o Segundo Contratante, no cargo de Motorista, tabela salarial 2, Grupo Apoio Operacional, Classe III, letra A, do Quadro Permanente do IPEM-Fortaleza, obrigando-se este a prestar todos os serviços compatíveis com o bom desempenho de suas funções, assim como, acatar e obedecer às ordens e instruções emanadas da Superintendência, dos seus chefes e superiores hierárquicos. CLÁUSULA SEGUNDA: - Pela prestação de serviços dentro do horário normal de trabalho, o primeiro contratante se obriga a pagar ao segundo contratante uma remuneração mensal de Cr\$ 7.575,00 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros); CLÁUSULA TERCEIRA: - A duração diária do trabalho será de 08 (oito) horas, com intervalos de duas horas para refeições e descanso, jornada essa que obedecerá a horário estabelecido pelo primeiro contratante, fixadas as horas semanais em 40 (quarenta) horas. CLÁUSULA QUARTA: - O segundo contratante, se obriga a indenizar o primeiro contratante de prejuízos que vier a causar-lhe, seja por culpa, dolo, negligência ou inexperiência, para o que fica autorizado, desde já, o desconto de seus salários da importância correspondente aos prejuízos; CLÁUSULA QUINTA: - O regimento interno do IPEM-Fortaleza fica fazendo parte integrante do presente contrato; CLÁUSULA SEXTA: - Constituem justas causas para rescisão deste contrato, além das previstas nos arts. 482 e 483, da CLT, as constantes do parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei nº 1890, de 13 de 13.07.53 e a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, aqui, estipuladas. CLÁUSULA SÉTIMA: - Expirado o prazo deste contrato, caso não seja denunciado por nenhuma das partes interessadas, poderá ser o mesmo prorrogado por tempo indeterminado, independentemente de aviso ou notificação. CLÁUSULA OITAVA: - As despesas decorrentes do presente

contrato, correrão à conta do Orçamento vigente do IPEM-Fortaleza, categoria econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes: 3.1.0.0 - Despesas de Custeio: 3.1.1.0 - Pessoal Civil: 3.1.1.1-01 - Despesas Fixas. E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas também abaixo assinadas. Fortaleza, 30 de setembro de 1980. **Antonio Aldo Melo - SUPERINTENDENTE DO IPEM/FORTALEZA. Elizomar Araújo de Carvalho - SEGUNDO CONTRATANTE. TESTEMUNHAS.**

*** *** ***

CONTRATO DE TRABALHO - O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, neste ato, representado por seu Superintendente, Antônio Aldo Melo, doravante denominado Primeiro Contratante, e o Sr. JOSÉ CARLOS MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua José Albano, 70, portador da Carteira Profissional nº 78.707, série 452ª, doravante denominado Segundo Contratante, convencionaram, entre si, o presente Contrato de Trabalho, por 90 (noventa) dias, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente, aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: - O primeiro contratante admite, na qualidade de empregado, o Segundo Contratante, no cargo de Aferidor 6º (Sexto) Grupo, Classe A, Ref. 14, da Estrutura Administrativa do IPEM-Fortaleza, obrigando-se este a prestar todos os serviços compatíveis com o bom desempenho de suas funções, assim como, acatar e obedecer às ordens e instruções emanadas da Superintendência, dos seus chefes e superiores hierárquicos. CLÁUSULA SEGUNDA: - Pela prestação de serviços dentro do horário normal de trabalho, o primeiro contratante se obriga a pagar ao segundo contratante uma remuneração mensal de Cr\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta cruzeiros); CLÁUSULA TERCEIRA: - A duração diária do trabalho será de 08 (oito) horas, com intervalos de duas horas para refeições e descanso, jornada essa que obedecerá a horário estabelecido pelo primeiro contratante, fixadas as horas semanais em 40 (quarenta) horas. CLÁUSULA QUARTA: - O segundo contratante, se obriga a indenizar o primeiro contratante de prejuízos que vier a causar-lhe, seja por culpa, dolo, negligência ou inexperiência, para o que fica autorizado, desde já, o desconto de seus salários da importância correspondente aos prejuízos; CLÁUSULA QUINTA: - O regimento interno do IPEM-Fortaleza fica fazendo parte integrante do presente contrato; CLÁUSULA SEXTA: - Constituem justas causas para rescisão deste contrato, além das previstas nos arts. 482 e 483, da CLT, as constantes do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 1890, de 13 de julho de 1953 e a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, aqui estipuladas. CLÁUSULA SÉTIMA: - Expirado o prazo deste contrato, será o mesmo prorrogado por tempo indeterminado, independentemente de aviso ou notificação; CLÁUSULA OITAVA: - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta do Orçamento vigente do IPEM-Fortaleza, categoria econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes: 3.1.0.0 - Despesas de Custeio: 3.1.1.0 - Pessoal Civil: 3.1.1.1-01 - Despesas Fixas. E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas também abaixo assinadas. Fortaleza, 01 de dezembro de 1977. **Antonio Aldo Melo - SUPERINTENDENTE DO IPEM/FORTALEZA. José Carlos Moreira - SEGUNDO CONTRATANTE. TESTEMUNHAS.**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 14/2014

Apresenta os nomes dos beneficiários referente ao mês de julho/2014 do Programa Locação Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza, nos termos das Leis Municipais nº 9.682/2010, 9.798/2011 e 10.131/2013 e Lei Federal nº 12.527/2011.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2014

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 48

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: CONSIDERANDO o Decreto nº 12855 de 09 de setembro de 2011, que regulamenta a Lei Municipal 9.682/2010, autorizando o Município de Fortaleza a implantar o programa Locação Social destinado a prover moradia para família de baixa renda, em situação de grave vulnerabilidade social, alterada pelas Leis 9.798/2011 e 10.131/2013, a qual distribuiu a responsabilidade orçamentária entre os órgãos que executam o referido programa. CONSIDERANDO a responsabilidade da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza em providenciar publicações no Diário Oficial do Município acerca dos beneficiários do programa Locação Social. CONSIDERANDO a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que trata da necessidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, devendo os procedimentos serem executados conforme os princípios básicos da Administração Pública. RESOLVE: Art. 1º - Nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei nº 10.131/2013, informar os nomes dos beneficiários da locação social referente ao mês de julho/2014, conforme anexo, do programa Locação Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Parágrafo Único - As relações dos beneficiários, constantes nos anexos desta portaria, constarão das seguintes informações: Nome completo, RG e CPF. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, em 06.08.2014. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Francisca Eliana Gomes dos Santos - PRESIDENTE DA HABITAFOR.**

ANEXO VII LISTA JULHO 2014 - LOCAÇÃO SOCIAL - HABITAFOR

Nº	NOME	RG	CPF	PIS	NIT
1	ADELIA SILVA DE SOUSA	1152732-86	385.357.503-04	-	-
2	ADRIANA BATISTA DE FREITAS	98098026381	001.299.793-50	2121.083.832.1	-
3	ADRIANA GOMES SOUSA	92008013510	018.199.003-20	135.209.691.99.03	-
4	ADRIANA SANTOS DE PAULA	20075729720	064.108.323-89	-	-
5	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	97002272582	891382873-15	13328062199	-
6	AILA MARIA BARROSO DOS SANTOS	94014006926	382.873.233-04	-	-
7	ALBANIZA PAULA DE OLIVEIRA	2000010559214	391491453-04	16129428600	-
8	ALCIDES SOARES LEITE	2007002077360	042544363-94	-	-
9	ALDIZIA PAULA OLIVEIRA	94007018205	391492343-15	12369563593	-
10	ALEXANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	2001010186726	672.693.203-06	134.44321.19-7	-
11	ALEXANDRA DIAS	97007008344	020886983-29	16130501669	-
12	ALINE DOS SANTOS SOUSA	2006009248382	038.520.013-74	-	-
13	ALINE QUEIROZ DA SILVA	2001010533230	004.076.473-76	16133996308-02	-
14	ALVARO LOURENÇO DE OLIVEIRA	97024011331	924.071.373-53	-	-
15	ANA CARINE BARROSO DA SILVA	2000010064290	660.263.853-04	-	-
16	ANA CELIA PEREIRA DE SOUZA	99002269588	651.965.113-34	-	-
17	ANA CICERA SOUZA CHAGAS	2005012009344	048.195.293-40	-	-
18	ANA CLEIDE SOUSA RIBEIRO	90007007650	437411773-34	12530805220	-
19	ANA DE SOUSA BRAGA	95006015308	754.570.913-68	12326995394-03	-
20	ANA ERIKA LIMA DA CONCEIÇÃO	2002010418765	600.089.453-81	-	-
21	ANA KARINA SILVA FERREIRA	99010547338	656.713.253-15	-	-
22	ANA LUCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	98010147757	632.822.673-04	-	-
23	ANA MARIA DE SOUSA PARENTE	2003009185157	430724703-59	12311263414	-
24	ANA MATILDE PEREIRA E SILVA	2005010078500	062.479.003-76	-	-
25	ANGELA DE SOUZA MAIA	92007015668	832.913.853-49	-	-
26	ANGELA MARTA DA SILVA CAXILE	94007024442	457.859.373-87	-	-
27	ANGELA TEMOTEO SANTOS	97024032851	627.422.643-53	-	-
28	ANTONIA ARAUJO BATISTA TEIXEIRA	2005007097966	601.317.823-20	16134025071-01	-
29	ANTONIA CARLOS BARBOSA DE PAULA	94009016978	525.596.700-97	-	-
30	ANTONIA COSTA GOMES	95010031550	021.739.223-78	20725518582	-
31	ANTONIA DA CONCEIÇÃO MARQUES	93002139600	589.515.803-00	603689.0010.44383.2423	-
32	ANTONIA DANIELA BATISTA DA SILVA	2005007058596	061.702.353-06	-	-
33	ANTÔNIA EDILEUSA GOMES DA SILVA	2007830480-0	461.890.683-91	-	12517455971
34	ANTONIA FRANCISCA DE JESUS	96006025611	633.154.403-87	-	-
35	ANTONIA LEONICE DO NASCIMENTO TEIXEIRA	2000010436295	608.275.663-01	-	-
36	ANTONIA MARIA MOREIRA DE ABREU	2008405082-3	421.664.463-53	21229077067-01	-
37	ANTÔNIA MARTINS DE LIMA	2002002294211	296.694.133-20	212.215.059-65	-
38	ANTONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA	2008010346186	061.849.043-45	-	-
39	ANTONIA SOARES PINTO	94014059450	798.091.133-49	-	-
40	ANTONIO ALTOBELLI DA SILVA BARBOZA	2000010303996	011.054.913-90	133.632.891.96	-
41	ANTONIO CLAUDIO PEREIRA LOPES	96007002062	413.949.173-68	-	-
42	ANTONIO CLEITON PEREIRA LACERDA	93013020552	617.102.963-72	-	-
43	ANTONIO JUCIER OLIVEIRA DA SILVA	96002414184	638841193-20	-	-
44	ANTÔNIO MARCOS FERNANDES	96007010642	892.374.043-87	-	-
45	AUREA LOURENÇO DE OLIVEIRA	98024040348	010.110.503-74	-	-
46	AURILENE AZEVEDO DA SILVA	2003010045738	039.185.943-94	160.310.714.10	-
47	AURILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	97007012201	638841433-87	12928619196	-
48	AURILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	97021026427	709.036.623-53	-	12548620338
49	AURISE LOURENÇO DO NASCIMENTO	94015107580	884.414.903-68	-	-
50	BERNADETE SIMPLICIO DE SOUSA	96007011932	739128163-87	-	-
51	BRENDA KESSIA CAVALCANTE	20075690696	061.970.803-46	-	-
52	BRUNO BARBOSA DO NASCIMENTO	2006097033715	049861353-41	-	-
53	CARLIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	2007007036106	044.354.313-51	-	-
54	CARMEM DA CRUZ SOUZA	20074359678	186.451.783-20	162.059.783.94.02	-
55	CASSIANA OLIVEIRA SOUSA	93002028190	420.117.103-59	-	-
56	CELIA REGINA DE LIMA BORGES	94020005383	641.125.513-04	-	-
57	CICERO NORBERTO SOBRINHO	97002420778	626.170.523-20	-	-
58	CICERO SOUZA PENA	95002508784	790.927.133-68	-	-
59	CLAUDENICE SILVA MEDEIROS	94024090049	617358763-72	12774187194	-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

60	CLAUDIA COSTA DE SOUSA	93020004168	740.264.533-91	16435442941-01	-
61	CLAUDIA MARIA BARBOSA SILVINO	94021018365	810.737.633-15	1360415919-8	-
62	CLAUDIANA MONTE DO NASCIMENTO	98025023099	652.877.973-20	-	-
63	CLAUDIENE SIMPLICIO ALENCAR	2000010552473	000.950.313-75	-	-
64	CLEIDEMAR OLIVEIRA DE LIMA	99010225039	647.440.273-34	-	-
65	CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	2005006009990	048.704.573-42	-	-
66	DALILANE DA SILVA PEREIRA	2000010368915	017.774.643-23	1602456812702	-
67	DALVANY SOARES DOS SANTOS	127137986	948.813.913-72	-	-
68	DANIELE COSTA SANTOS	2004007157006	035.481.683-70	12955489079.03	-
69	DANIELE DE LIMA	2002010311120	055.773.433-99	13250711194.01	-
70	DANIELE FEITOSA DA SILVA	2006012023413	030.047.223-48	21226008579	-
71	DANIELE MACIEL LIMA	2003010465826	033.271.273-79	-	-
72	DANILSON PEREIRA DA SILVA	97002123986	811.707.423-00	-	-
73	DARLIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	2009010307898	603.974.413-80	-	-
74	DEBORA DOS ANJOS BESERRA	2007764629	073.679.873-05	-	-
75	DELANE LIMA DA SILVA	20079800860	608.884.863-40	-	-
76	DENISE SILVA FERREIRA	2008009137102	059.744.973-25	-	-
77	DEUSIMAR DA SILVA ROCHA	2004012043676	044.953.293-32	-	-
78	EDILENE LIMA DA SILVA	2007225387-2	052.683.883-39	-	-
79	EDNA CRISTINA DE SOUSA BERNARDO	98025001150	051.360.993-80	1612899698-2	-
80	EDNA MARIA PEREIRA DUARTE	94006029530	013.485.483-71	-	-
81	ELAINE CRISTINA MENEZES DA SILVA	2004009056096	021.848.613-83	1361900319-9	-
82	ELCIO PEREIRA DOS SANTOS	2001002390573	211.990.783-87	-	-
83	ELENICE RODRIGUES DE ABREU MARQUES	97007006040	629.947.603-63	-	-
84	ELIENE VIANA DOS SANTOS	92020004747	709.121.063-87	12531199901-04	-
85	ELISANGELA DE SOUSA LIMA	2005010433025	050.668.453-99	21224916052-07	-
86	ELISANGELA FELIX DA SILVA	99010475817	033.966.723-05	1293813106-4	-
87	ELISANGELA FERREIRA FREITAS LIMA	96005004041	880.981.683-87	-	-
88	ELISANGELA MESSIAS DE LIMA	2005010287924	031.849.623-26	-	-
89	ELISANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	99007006054	600831033-09	21225894990	-
90	ELTON RIBEIRO DE FREITAS	98025010159	613.077.753-14	-	-
91	ELZINETE FIDELIS RIBEIRO	95024023147	789.718.453-68	-	12788893193
92	EREMITA DOS SANTOS VERISSIMO	98024023478	652.878.353-53	-	-
93	ERINALDA PEREIRA DE SOUZA	99029294311	900.043.373-87	-	-
94	ERIVALDO RODRIGUES GARCEZ	96007007439	620.880.843-04	-	-
95	EUNICE ALVES DE CARVALHO	2002010464074	879.608.773-00	-	-
96	FABIOLA DA SILVA PEREIRA	2001010257240	032.538.553-09	-	-
97	FATIMA APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA	94007023500	246100203-78	16300880843	-
98	FRANCIMEIRE ROCHA MARTINS	2005007097176	056.538.313-28	-	-
99	FRANCINEIDE DE JESUS SOUSA DA COSTA	2001010259260	018.634.333-76	-	-
100	FRANCISCA ANDREZA SILVA DE FRANÇA	2008010335117	603717683-30	20349316591	-
101	FRANCISCA ANGELICA DOS SANTOS	2004007163677	036.826.433-54	-	-
102	FRANCISCA CLAUDIANA MOURA FARIAS	2002006000646	006.952.313-40	1621173273-3	-
103	FRANCISCA DE ASSIZA DE AZEVEDO DA SILVA	95002184563	747.516.893-04	126.264.421.96	-
104	FRANCISCA DE FATIMA DE SOUZA	2000010558862	120.184.903-97	-	-
105	FRANCISCA ERIDAN GOUVEIA DE FREITAS	98002399300	014.073.973-46	13135842192-02	-
106	FRANCISCA ERIKA RODRIGUES DA SILVA	2003010468353	024.682.563-44	-	-
107	FRANCISCA FABIANA PINHEIRO ARAUJO	94021035642	821.815.863-49	-	-
108	FRANCISCA FERNANDA DOS SANTOS	98010295420	014577883-57	-	-
109	FRANCISCA GERLIANE DOS SANTOS	2000010558455	015928543-70	16420613214	-
110	FRANCISCA IVANI DOS SANTOS	2000010368710	009.605.753-08	-	-
111	FRANCISCA JOSENEIDE SALES MARTINS	98081007528	665.433.633-04	-	-
112	FRANCISCA MACILENE BERNARDO	2006097033987	050583533-93	15046679276	-
113	FRANCISCA MARIA DE JESUS DE SOUSA	96006024046	633.154.593-04	-	-
114	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	96015046774	828.162.803-06	-	-
115	FRANCISCA MARIA SOUSA DA SILVA	20074897610	612.035.713-05	203.493.136.57	-
116	FRANCISCA MARLANE BATISTA MARINHO	20070020322889	040.639.363-09	-	-
117	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	2006002133105	051576233-48	-	-
118	FRANCISCA NAGILA LIMA PEREIRA	2004009054611	042.360.943-20	-	-
119	FRANCISCA ROSELINA DE SOUSA RIPARDO	96002094210	855.412.223-20	130.693.3719-7	-
120	FRANCISCA SANDRA DE SALES BARROS	91001017644	469.052.513-72	-	-
121	FRANCISCA SONIA SARAIVA	97007014760	839.906.583-87	16341279532	-
122	FRANCISCA VANESSA DA SILVA	2003009153212	016.096.523-39	162.056.707.56.01	-
123	FRANCISCA VANUSA GONÇALVES DA SILVA	20073812867	615.452.593-13	-	-
124	FRANCISCO AILTON FERNANDES MARTINS	2003010227747	600.336.703-23	-	-
125	FRANCISCO ALAMBERG SATURNINO FERREIRA	20080291664	066.498.863-60	-	-
126	FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	2003009135907	045.875.353-03	-	-
127	FRANCISCO CORDEIRO FARIAS	2001010267009	479.787.913-00	-	-
128	FRANCISCO DE SALES GABRIEL	2007808542-4	610.023.253-74	-	-
129	FRANCISCO EVERTON FERREIRA DE SOUZA	2005097017851	045876913-48	10665468153	-
130	FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS	97003000934	101.584.213-53	-	-
131	FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA	93002332159	155.684.153-15	-	-
132	FRANCISCO MIRANDA DA SILVA	98025022904	662.925.223-34	-	-
133	FRANCISCO ORLEAN DA SILVA	90008000390	567.556.003-34	-	-
134	FRANCISCO RODRIGUES	97025012161	002.902.353-08	-	-
135	FRANCISCO TIAGO MARQUES DE BRITO	2004007017743	601.208.063-80	-	-
136	GEISLA REGINA PEREIRA FEITOSA	95008000596	748.763.843-04	16315306072	-
137	GERALDA GOMES JANUARIO	2007050754-0	809.510.743-34	-	-
138	GERALDO MENDES LEAL	96002253318	011.597.773-22	-	-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

139	GERALDO PEREIRA FILHO	91008003304	241.745.564-15	-	-
140	GILBERTO ALMEIDA JUNIOR	20074239940	056.763.303-92	-	-
141	GILDAY GOMES DE SOUZA	94007025902	370968263-00	12327002291	-
142	GILIANE FAUSTINO DE SOUZA	2004007030707	045.015.463-79	-	-
143	GILMARA COSTA CHAVES	200836477-7	065.168.503-64	-	-
144	GILSON DIAS	91002380319	683.604.363-04	-	-
145	GLAUCIANE LOPES DA SILVA	2005009201795	033.529.713-74	22018038906-02	-
146	GLEICILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	97002576972	001.884.493-61	16262708988-01	-
147	HELENA ALVES DA SILVA	904097022881	142.791.773-68	-	-
148	HILDA GABRIEL FAUSTINO	92020015455	651746903-68	-	-
149	HORLANDINA CARLOS DE QUEIROZ	2007009083640	044354263-58	16529039261	-
150	HOSANA EUGENIA DA SILVA	252324092	931.163.143-49	-	13180735197
151	IRACEMA FRANCISCA BENTO DIAS	92007000229	437.246.123-20	-	-
152	IRACEMA SOUSA DE ARAUJO	356765-82	423.778.623-49	-	-
153	IRACY FRANCISCA DA SILVA DOURADO	91009013842	169.979.303-44	-	-
154	IRISMAR GOMES DA SILVA	2003012030940	054.835.203-86	-	-
155	IVANILDE DOS SANTOS MONTEIRO	90002167919	628.902.043-91	-	-
156	IVONEIDE COSTA DO NASCIMENTO	2009097085817	166.472.703-53	-	-
157	IZABEL VIEIRA DA SILVA	2000004604745	024.031.913-37	16268525982-02	-
158	IZAURA GOMES DA COSTA	24244681	574.061.973-49	-	-
159	JAMILE DE BRITO SILVA	2003010027802	027.670.373-18	16205794609-01	-
160	JANAINA SILVA COSTA	2000004008651	011.077.973-81	-	-
161	JANARA RODRIGUES DO NASCIMENTO TEIXEIRA	2008009172552	049.591.473-85	-	-
162	JEOVANA COSTA CHAVES	2007912654-0	070.641.563-93	-	-
163	JESSICA DE FREITAS BRAGA	20076410107	063.605.343-12	-	-
164	JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA	8911002025945	852876363-34	20349312162	-
165	JOILA MARTINS DOS SANTOS	2000010117211	028.380.663-07	16268576213	-
166	JOSE ACACIO DIAS BARROSO	96007012580	796329043-20	16324455565	-
167	JOSE AIRTON MARTINS DA SILVA FILHO	2005010284852	046.650.963-41	-	-
168	JOSE ALAN DA SILVA LIMA	2001010094511	000.108.243-40	-	-
169	JOSÉ CASTANHEIRO DE OLIVEIRA FILHO	94007024248	768.521.133-53	-	-
170	JOSÉ PEREIRA LIMA	2003009077559	830.785.093-20	-	-
171	JOSE SANTANA DA GUIA	2004019036055	021.752.943-74	-	-
172	JOSE VIANA DE ASSIS	92010005155	773.002.623-68	106.78756.52-7	-
173	JOSELI BENTO DE FREITAS	346.816	154.566.173-15	-	-
174	JOSELINDA CUNHA DE OLIVEIRA	141893187	370211253-72	20349313096	-
175	JOSIBELA CUNHA DE OLIVEIRA	94007024256	721.424.133-15	162.059.152.44	-
176	JUCILANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	2004010243406	021.790.033-07	162.058.707.12	-
177	JUCILENE SILVA PEREIRA	95021003773	617.768.903-53	16252700771-04	-
178	JUCILENE SOARES LIMA	92007001381	485.924.633-00	210.059.768.66	-
179	JULIANA SILVA SOARES	2003007002640	043.705.963-43	-	-
180	KELLY MARIA BEZERRA	2746482767	017.962.053-38	-	-
181	LEIDIANE BRAGA ARAUJO	2002010209015	031.463.933-01	13214121196-01	-
182	LEIDIANE CORDEIRO SOUSA	2001006015378	023.433.833-40	-	-
183	LEILA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA ALVES	2002010525758	028.847.763-46	-	-
184	LIDUINA ARAUJO FREITAS	2007952873-7	362.438.683-20	123.214.767.200.1	-
185	LIDUINA OLIVEIRA GONÇALVES	8910002033770	501829003-04	16380556983	-
186	LIGIA PEREIRA DA SILVA	2005007028433	051.178.473-26	164.48778.005.01	-
187	LILIAN OLIVEIRA DA COSTA	2000010338978	966.275.223-49	-	-
188	LUCELIA DA SILVA PEREIRA	93002400952	614815643-15	20941286155	-
189	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS MELO	2000010359037	974384723-53	-	-
190	LUCIANA ALINE BATISTA DA SILVA	96002320600	963.170.603-63	-	-
191	LUCIANA DE ABREU	2007005039078	047.001.323-02	-	-
192	LUCIANA DE CASTRO DA SILVA	2003009033888	023.306.923-23	-	-
193	LUCIANA MONTEIRO DE SOUZA	94007026461	019233633-95	20349310275	-
194	LUCIANA SOARES ROLIM	95002658425	812.998.343-53	-	-
195	LUCY PEREIRA LOPES	8907002037201	293.239.673-00	-	-
196	LUILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	96004004706	945.767.423-53	133.64813.19-0	-
197	LUZIA FERREIRA DE ARAUJO	8904002022484	264.898.133-00	-	-
198	LUZIA PEREIRA DA SILVA	2007125058-6	612.708.743-06	-	-
199	MANOEL ANTONIO SILVA DOS SANTOS	94006002801	052.169.193-17	-	-
200	MANUEL CLODOALDO DA SILVA	2006002122847	050.269.483-16	-	-
201	MÁRCIA GOMES DA COSTA	94002428600	634.426.123-49	-	-
202	MARCIA MARIA DA SILVA PEREIRA	2001010275974	023.941.533-77	-	-
203	MARCOS ANTONIO DE ASSIS	96007014184	511.127.013-20	-	-
204	MARCOS FABIO SILVA DE SOUSA	95030014260	661.844.793-34	-	-
205	MARCOS HELIO SILVA DO NASCIMENTO	93007010567	437314733-72	-	-
206	MARGARIDA BERNARDO MARQUES	91002146839	260251243-53	12270392320	-
207	MARGARIDA RIPARDO CARNEIRO	2008731037-0	143.996.283-91	-	-
208	MARIA ADRELANIA DE FREITAS	2004007170274	040.852.343-31	-	-
209	MARIA ALVES DE SOUSA	93002365561	917.780.503-87	-	-
210	MARIA AMELIA CABRAL DA SILVA	2004010294418	040.418.923-76	-	-
211	MARIA ANALIA DOS SANTOS MARQUES	2001010375669	000.794.863-80	-	-
212	MARIA APARECIDA DA ROCHA TORRES	94002471777	741.540.523-49	-	-
213	MARIA AURINEIDE DE AZEVEDO DA SILVA	98007016299	650.502.583-91	164.937.278.05	-
214	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	1135969-86	457.906.043-15	-	-
215	MARIA BERNARDO DA SILVA	98097105768	015.551.153-06	-	-
216	MARIA CELESTE DE ASSIS MARQUES	14140330	004.907.703-12	-	-
217	MARIA CLAUDIA DE SOUSA PEREIRA	96006037547	658.573.803-91	-	-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

218	MARIA DAS GRAÇAS ABREU CHAGAS	90007003949	433.507.203-15	124.191.178.42	-
219	MARIA DAS GRAÇAS CANDEIAS GERMANO	96008021699	721.571.514-00	-	-
220	MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DE AZEVEDO	2005002089531	370.479.303-53	-	-
221	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	2447458-92	540.841.643-72	16489700159-04	-
222	MARIA DAS GRAÇAS FELIPE NUNES	93002086123	627.011.503-53	190284030755	-
223	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS	1451082	637.678.053-91	-	-
224	MARIA DASDORES DAMASCENO	91007020019	511.428.993-49	164.911.890.91	-
225	MARIA DE FATIMA DIAS BARROSO	93007011792	613711653-00	-	-
226	MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO	2002002147375	038.881.023-83	164.294.108-98	-
227	MARIA DE FATIMA SOARES DE LIMA	2002002009851	653.364.963-91	-	-
228	MARIA DE JESUS ANDRADE	96014016936	143.322.723-15	-	-
229	MARIA DE NAZARE DA SILVA LOPES	92020014343	143.499.303-53	-	-
230	MARIA DEUZANIR MESQUITA	2001010323154	768.276.153-91	-	-
231	MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA	95007017924	892.065.253-87	-	-
232	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	20080318112	141130403-97	16477100704	-
233	MARIA ELITA DE OLIVEIRA FERREIRA	421768	992.990.893-53	-	-
234	MARIA ELOIZA DA SILVA CÂMARA	8907002047738	574.998.023-53	-	-
235	MARIA ERANILCE DIAS BARROSO SANTOS	90007014770	477456733-72	21005924068	-
236	MARIA EUNICE DA SILVA OLIVEIRA	2002010443492	191.170.943-72	-	-
237	MARIA FABIANA RODRIGUES	90025014507	004.517.793-71	-	-
238	MARIA GECILDA LIMA DA SILVA	2000013009312	043.322.773-76	16383870018-02	-
239	MARIA GOMES DA COSTA	2004007128421	056.538.553-40	-	-
240	MARIA GORETE BEZERRA DA SILVA	96023079473	000.679.513-76	-	-
241	MARIA GORETE PEREIRA SOARES	CTPS 1913171/001-0	589.518.493-68	1245843465-9	-
242	MARIA GRICE DE SOUSA	2003031029693	018.334.833-83	-	-
243	MARIA HELENITA CARVALHO DE LIMA	2001010026842	054.574.303-67	-	-
244	MARIA ISOLDA ALVES SILVA	3829982	267.477.073-20	108.451.718-84	-
245	MARIA IVONEIDE ARAUJO PEREIRA	91008002480	642.036.033-15	-	-
246	MARIA IVONETE ALVES SILVA	94002128168	748.989.493-04	203.493.161.68	-
247	MARIA IVONETE DA COSTA	97002255750	628.614.763-20	-	-
248	MARIA IVONEUZA MOREIRA DA SILVA	2001010355340	735.259.443-49	125.308.464.31	-
249	MARIA IVONILDE VIEIRA DE ARAÚJO	91002173879	506.499.653-53	12548611096	-
250	MARIA IZOLDA PEREIRA DE OLIVEIRA	8812002010877	464.245.633-34	-	-
251	MARIA JANAINA FLOR DA SILVA	20077189536	051.301.953-70	-	-
252	MARIA JESSICA DE SOUZA SOARES	2007009092070	041.991.883-39	22822195039	-
253	MARIA JOSÉ SILVA BARBOSA	97002051748	278.109.843-49	203.493.101.35	-
254	MARIA JULIANA FERREIRA LOPES	98010247930	637.022.313-15	-	-
255	MARIA LEANDRA SILVA	2003002187855	029.958.643-08	-	-
256	MARIA LEIDIANE RODRIGUES DE SOUSA	2544312	016.182.843-47	16494452885	-
257	MARIA LIDUINA ALVES BARROSO	20078895531	409.928.613-49	-	-
258	MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	2000010352415	246099783-34	16380205722	-
259	MARIA LUCIA COSTA SILVA	20082854674	848.549.873-91	164.32451.72-9	-
260	MARIA MARONILDE DA SILVA MELO	94002423764	634.429.223-72	-	-
261	MARIA MARTA GOMES DA CONCEICAO	99010078885	647.364.663-91	-	-
262	MARIA MONICA ALVES DE SOUSA	93007005032	613746103-30	16501556873	-
263	MARIA NEIDE FERREIRA LIMA	2002002243528	005.965.023-03	164.449.131.880.2	-
264	MARIA NEIRIAN ANSELMO DA SILVA	19836781	430.012623-20	-	-
265	MARIA NEUSA DE OLIVEIRA	2563540-92	018.787413-14	-	-
266	MARIA REGIANE ASSUNÇÃO COSTA	2007912539-0	939.721.723-20	16405370810-01	-
267	MARIA REGINA RODRIGUES GARCEZ	95007009166	719.102.123-34	163.862.343.09	-
268	MARIA ROBERTA DIAS	20074757614	064497803-12	20349311425	-
269	MARIA ROCICLER FERREIRA DE MELO	94015001863	454.376.703-97	16431176651-01	-
270	MARIA SALETE ALENCAR DE SOUZA	170598889	649.573.653-34	-	-
271	MARIA SILVA DE CASTRO	93012024694	015.470.513-61	-	-
272	MARIA SILVANE ALVES GABRIEL	2003010463300	031.330.993-02	1351547119-6	-
273	MARIA TATIANA DA SILVA PEREIRA	2000010368524	036.291.943-70	16384740657-01	-
274	MARIA VALDEIDE FAUSTINO XAVIER	99010191592	480.269.803-87	-	-
275	MARIA VANIA TEIXEIRA	2003097024495	030.120.763-10	16374163681-01	-
276	MARIA VANUZA MORAIS DA SILVA	2003010061229	044.692.873-93	-	-
277	MARIA VERONICA DOS SANTOS	97007003962	047365253-63	-	-
278	MARIA ZELIA DE LIMA	96013033357	799.382.303-00	-	-
279	MARIA ZELIA MORAIS DA COSTA	94013011802	010.527.873-47	-	-
280	MARIA ZENILDA DIAS	90007005909	433.674.533-15	-	-
281	MARIANA LIMA DA SILVA	99007002091	008.332.393-76	203.493.105.42	-
282	MARINA DE SOUZA CASSIANO	2009010292017	603.950.813-27	-	-
283	MARINARA VIANA DA SILVA	200609033686	033.529.593-23	-	-
284	MARLENE RODRIGUES DE SOUSA	2008156168-1	285.847.243-20	-	-
285	MARLUCIA VANDA DE SOUSA	96002341870	419.198.153-68	-	-
286	MARYANNE ALMEIDA ARAÚJO	92009003250	645.778.053-91	1284570919802	-
287	MIKAELE STHEPHANIE DE CASTRO LIMA	2007210234-3	049.196.893-06	-	-
288	MOIZA GOMES MOREIRA	2001002224134	393.663.673-72	-	-
289	MONICA FELIPE NUNES	2000010476181	004.590.663-74	-	-
290	NAYANE DA SILVA ROSENO	2004007163324	023.334.173-07	-	-
291	NEIDE GALVAO DE OLIVEIRA	98010042262	629.350.543-34	16557445392-01	-
292	NEUDA BEZERRA DO NASCIMENTO	2001002068809	260.251.163-34	-	-
293	NEUSA MARIA BATISTA SOUSA	97002026891	654.676.393-15	-	-
294	NILZA FERREIRA LIMA	99010296637	410.439.523-49	-	-
295	NILZA MARIA DE LIMA	97002560804	366.778.843-68	165.55444.56-9	-
296	NIVIA MARIA DA SILVA ALVES	2003030023632	619.052.593-87	-	-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

297	OTAVIO NASCIMENTO DO MONTE	98024023788	719.281.203-00	-	-
298	PATRICIA MENDES DE LIMA	2003002122800	019.603.833-29	13.571.269.194	-
299	PAULA SILVA DE LIMA	96005016260	642.628.123-91	166.08656.34-4	-
300	PAULO CESAR MARTINS DE LIMA	92007002370	501.854.893-20	-	-
301	PAULO FERREIRA DA SILVA	2000010114743	495.743.533-20	-	-
302	PEDRO VITOR DE OLIVEIRA FEITOSA	2002010354368	600349993-10	-	-
303	PEDRO VITURIANO DE OLIVEIRA	8911002011693	479988653-34	-	-
304	RAFAEL DO NASCIMENTO SOUSA	2008009242658	060.808.773-41	-	-
305	RAFAELA DE JESUS HOLANDA	2007364594-4	058.471.963-93	16549269157-02	-
306	RAIMUNDA DE OLIVEIRA XAVIER	2004010153067	736.541.753-68	-	-
307	RAIMUNDA DE SOUSA SILVA	2004009020407	874.865.633-04	-	-
308	RAIMUNDA RITA PRASSE DE SOUSA	93007015950	779913973-00	16605246331	-
309	RAIMUNDA ROSALBA DOS SANTOS	98007013656	829.957.453-68	16561864515	-
310	RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO DA SILVA	99010493327	916.481.063-15	990.104.933.27	-
311	RAIMUNDO NONATO PAULA DE LIMA	99022153717	022.897.873-45	-	13363913191
312	REGINA BRUNO DE LIMA ALVES DOS SANTOS	2006009080759	035.514.723-86	138.45013.19-1	-
313	REGINA LUCIA DOS SANTOS ALENCAR	96002112080	896.607.493-68	-	-
314	RICARDO ALVES DO CARMO	2009010301253	213.202.668-86	-	-
315	RITA DE CASSIA OLIVEIRA SOARES	93007011342	613.629.483-49	13582721190	-
316	RIVANILDO DOS SANTOS SILVA	99010297170	017.252.273-04	-	-
317	ROBERTA BRAZ DA SILVA	20071749289	055.869.973-12	-	-
318	ROZIANA GOMES DE FRANCA	2001002247762	031.542.163-08	-	-
319	ROZIMEIRE BEZERRA DA SILVA	98010009087	053.302.823-06	-	-
320	SABRINA SILVA DE MOURA	96007001511	420033503-49	14162021194	-
321	SANDRA MARIA QUIRINO DA COSTA	96002242880	021.811.843-05	166.508.116.540.2	-
322	SHEYLA MICHELLE DA SILVA ROSA	96002275052	806.538.473-00	-	-
323	SHIRLEY DA SILVA MUNIZ	8912003004850	492.164.733-04	125.31143.76-0	-
324	SILVANE MARIA TEODOSIO DA SILVA	2004010233346	027.302.453-16	12785908483	-
325	SIMONE CANDIDO DA COSTA	95002484150	030.821.883-38	-	-
326	SIMONE DO NASCIMENTO	2006009247270	039.177.223-64	-	-
327	SINEIA BEZERRA CASTRO ANDRADE	96007019321	408590883-91	20349311549	-
328	TANIA MARIA	2002010182249	617328853-20	1387801219401	-
329	TANIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	94002225792	388.096.483-15	1660796632301	-
330	TATIANA RUFINO DA SILVA	98007013001	930.058.813-34	16608314222-01	-
331	TEREZA MARIA FERREIRA LOPES DE AMORIM	98008006548	163.823.663-15	-	-
332	TEREZINHA DE JESUS DE FREITAS	94014003650	360.059.083-91	-	-
333	TEREZINHA DIAS DE MENEZES	2001002198788	014.855.503-94	-	-
334	TEREZINHA RODRIGUES GARCEZ	2000010276055	892.307.283-49	-	-
335	VALBER ARAUJO PINTO	94002246650	518.073.603-00	-	-
336	VALDIR PEREIRA LIMA	11883818	679506803-00	-	-
337	VANIA MARIA ALVES RIBEIRO	97014018082	009.605.483-27	-	-
338	VERA LUCIA ALVES CELESTINO	96021050630	179.974.533-34	-	-
339	VERA LUCIA LIRA FALCAO	2007304552-1	170.968.438-09	123.881.770.240.1	-
340	VERA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	2007010323277	392334803-72	12419118156	-
341	VERA LUCIA TEIXEIRA	910.130.233-18	806.562.503-72	-	-
342	VILANIR XAVIER DO NASCIMENTO ABREU	95021038267	409.911.803-72	-	-
343	VILMA FERREIRA DE SOUZA	97007013461	030569843-51	16605353103	-
344	VLADIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2001010410120	030041513-32	16555754886	-
345	WEIFHER FERREIRA ARAÚJO	2000010415581	017.896.733-56	-	-
346	ZENILDA GOMES MOREIRA	2000015034047	015.606.153-89	-	-

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCES-
SO Nº P248712/2014 - HABITAFOR - DATA: 07.08.2014 -
NOTIFICADA: Francisca Carla de Oliveira. ASSUNTO: Compa-
recimento à HABITAFOR para tratar da situação irregular da
unidade habitacional. ENDEREÇO: Rua 30, Quadra M2, Casa
25, Conjunto Habitacional Maria Tomásia. Pelo presente ins-
trumento de notificação, convocamos V.S.^a para comparecer à
Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza -
HABITAFOR, localizada na Rua Nogueira Acioly, 1400, esquina
com Heráclito Graça, Fone: 3105-1330/3105-1017, no prazo de
05 (cinco) dias a contar do recebimento desta, para tratar da
situação irregular da unidade habitacional. O não compareci-
mento pessoal no prazo citado implicará nas sanções legais
cabíveis. Dias e horários de atendimento: Segunda a quinta
das 08h30min às 16h00min e sexta feira das 08hs às
11:30. RECEBIDO POR: _____. DATA DE RECE-
BIMENTO: ____/____/____. Atesto que a presente notificação:
Inserida por abaixo da porta (). Entregue na residência vizi-
nha (). TESTEMUNHAS: _____. OBS:
_____.

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 05/2014 - Portaria de Designação
do Responsável pelos Transportes. O PRESIDENTE DA FUN-
DAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTA-
LEZA - FUNCET, o Sr. Narcélio Giordanny Conrado Napolião,
no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, o Ofício
Circular GS nº 032/2014, datado de 04 de agosto de 2014,
procedente da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Ges-
tão - SEPOG, que trata da designação do responsável pelos
transportes. CONSIDERANDO, o art. 10 do Decreto nº 13.382
de 20 de junho de 2014. RESOLVE designar os seguintes
servidores para serem Responsáveis pelos Transportes.

SERVIDORES	MATRICULA
Cláudio Luiz Tochttenhagen de Castro	62.872-03
José Antônio Correia de Sousa	14.659-05

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 08 de agosto
de 2014. **Narcélio Giordanny Conrado Napolião - PRESI-**
DENTE DA FUNCET.

*** **